



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO REABERTURA – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO 15/2023 PROCESSO N.º PM-ADM-2023/1646

O Sr. Presidente e a Comissão Permanente de Licitação DE NOVA ANDRADINA - MS, vem através do presente aviso informa-los que, após o término do prazo de 05 (cinco) dias úteis de intenção de recursos conforme Art. 109 I "a" na fase de HABILITAÇÃO, fica remarcada a Sessão Pública da Tomada de Preço n.º 15/2023, para ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ÀS 10:00 horas do dia 28 de julho de 2023, na sala de reuniões de Licitação no Paço Municipal (Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS), localizada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro, Nova Andradina - MS, CEP 79.750-000. A presente reabertura tem com finalidade a continuidade da escolha da proposta mais vantajosa para **IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NA AV. EURICO SOARES DE ANDRADE E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO CRUZAMENTO ENTRE AS AVENIDAS ANTÔNIO J. DE MOURA ANDRADE E EURICO SOARES DE ANDRADE** conforme solicitação n.º 96/2023 e CI n.º PM-CIN-2023/00708 a pedido da Secretária Municipal de Infraestrutura. Qualquer informação poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo e-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br

Nova Andradina - MS, 26 de julho de 2023.

Claudio Sanches
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações: **Processo PM-ADM-2023-3594** – modalidade Tomada de Preços n.º 21/2023, tipo menor preço, regime execução indireta "Preço Unitário", empreitada por "Preço Global". Objeto da presente licitação: contratação de empresa especializada para **Infraestrutura Urbana-Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Acessibilidade, Sinalização Viária na Avenida Abraão Pasmanik, estrada Odilon Ribeiro dos Santos, Tiozo Kai, Toshiyuki Suguita e adequação de canteiros na rotatória principal do Bairro Portal do Parque**, no município de Nova Andradina- MS, conforme solicitação n.º 179/2023 e CI n.º 1515/2023 a pedido da Secretária Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital, termo de referência e estudo técnico elaborado pela Secretária Municipal de Infraestrutura.

Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **14/08/2023 às 08:00H** (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Licitação, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina - MS; 26 de julho de 2023.

Katiuscia de S Lima
Membro da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.

PRORROGAÇÃO III POR ALTERAÇÃO DA DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

O Pregoeiro Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial n.º 42/2023 Processo n.º PM-ADM-2023/02476, Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES**, conforme Comunicado PM-CIN-2023/01198 e Solicitação n.º 109/2023, e através do especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, ETP e demais anexos;

Considerando retificação e possíveis alterações em Edital, torna público que a Sessão do Pregão Presencial 42/2023 que aconteceria no dia 27/07/2023, às 07 horas e 30 min, resta prorrogado conforme:

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 28/08/2023 às 07h30min (horário local).

Ficam retificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 26 de julho de 2023.

Osmar F. da Nobrega
Setor de Licitação

LEI Nº. 1.759, de 18 de julho de 2023.

Dispõe sobre a denominação da "Rua Projetada E", no Bairro Mambaré Loteamento Jardim Itália, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "Rua CASSIANA PEREIRA SANTANA", e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições

legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A "Rua Projetada E", no Bairro Mambaré, Loteamento Jardim Itália, no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se "**RUA CASSIANA PEREIRA SANTANA**".

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM Póstuma** que o município de Nova Andradina presta a Sr. "**CASSIANA PEREIRA SANTANA**", pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de julho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.217, de 24 de julho de 2023.

Dispõe sobre a concessão da gratificação de dedicação exclusiva aos ocupantes da função de Enfermeiro, no cargo efetivo de Profissional de Saúde, atuantes na Coordenação da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal e Programas Estratégicos do Setor de Atenção à Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 64, § 1º, e 78 da Lei Complementar n.º 41, de 26 de junho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º A gratificação de dedicação exclusiva, prevista no inciso X do art. 64 da Lei Complementar n.º 41, de 26 de junho de 2002, poderá ser atribuída ao ocupante da função de Enfermeiro, no cargo efetivo de Profissional de Saúde Pública, atuantes na Coordenação da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal e Programas Estratégicos do Setor de Atenção à Saúde, submetido à jornada de trabalho de vinte ou quarenta horas semanais que, continuamente, tenha que estar disponível para executar tarefas inerentes à respectiva função.

Art. 2º A gratificação de dedicação exclusiva será atribuída ao ocupante da função de Enfermeiro, no cargo efetivo de Profissional de Saúde Pública, atuantes na Coordenação da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal e Programas Estratégicos do Setor de Atenção à Saúde, nos termos constantes do anexo constante neste Decreto, obrigando-se a:

I – manter vínculo de trabalho exclusivamente com o Poder Executivo Municipal;

II – aceitar convocações eventuais, fora do expediente normal, para trabalhos relacionados à respectiva função;

III – renovar, a cada seis meses, sua opção de dedicação exclusiva.

Art. 3º A gratificação de dedicação exclusiva será atribuída ao ocupante da função de Enfermeiro, nos termos deste Decreto, no percentual de até 100% (cem por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo ocupado.

§1º As faltas não abonadas e as não justificadas, bem como as omissões no atendimento a convocações eventuais, importarão no desconto do valor da gratificação, na proporção de um trinta avos por ausência.

§2º A concessão da gratificação de dedicação exclusiva não tem caráter permanente, podendo ser extinta e/ou sofrer revisão de valor a qualquer tempo, por decisão do Prefeito Municipal ou solicitação do servidor.

Art. 4º Os valores percebidos como gratificação de dedicação exclusiva serão incluídos na base de cálculo da gratificação natalina e do abono de férias, proporcionalmente, pela média, tomando-se como divisor doze meses.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de julho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.218, de 26 de Julho de 2023.

Altera o Decreto 2.844, de 6 de Agosto de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, a Solicitação SIGA Nº PM-SOL-2023/03795, de 18 de julho de 2023, solicitando a substituição das representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA (PM-ADM-2023/05859);

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso II do artigo 1º do Decreto 2.844, de 6 de agosto de 2021, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

II - ...

a) Titular: Richard Jesus – Usuários;

b) Suplente: Vitória Alves Barbosa – Usuários.

[...]

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de julho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 507, de 25 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço do servidor LUIZ CARLOS DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, funcionário efetivo ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados, função de Pedreiro da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula 6.152, averbação de 1.517 (um mil quinhentos e dezessete dias) dias, correspondentes a 4 (anos), 1 (mês) e 27 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 1º/4/1973 a 16/10/1974, 1º/10/1977 a 14/6/1978, 1º/12/1979 a 31/3/1980, 1º/5/1980 a 31/5/1980, 1º/8/1981 a 30/9/1981, 1º/1/1990 a 31/10/1990, 1º/12/1991 a 31/12/1991 e 18/5/2010 a 9/10/2010, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (PM-ADM-2023/04733).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de julho de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 508, de 25 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo PM-ADM-2023/04251;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 135, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de maio 2023, a servidora pública **ANDREA CASADO DE LIMA SANTOS**, matrícula 3.494, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, (função de auxiliar de serviços básicos) para exercer a função de auxiliar de creche, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 22 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de Julho de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 509, de 26 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Tamires Martins de Oliveira realizado no procedimento administrativo PM-ADM-2023/05857;

CONSIDERANDO as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **TAMIRES MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula 7.713, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, função de Recepcionista, concientemente ao período vespertino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o período não autorizado, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 11 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de julho de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 510, de 26 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo PM-ADM-2023/05602;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial da fl. 78, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de julho 2023, a servidora **NOEMI LOPES DO CARMO**, matrícula 6.916, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde, para exercer a função de recepcionista, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de julho de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 511, de 26 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial da fl. 101, constante no procedimento administrativo PM-ADM-2023/05649;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18 de julho 2023, a servidora **ROSELI ALVES DOS SANTOS**, matrícula 4.763, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, para exercer a função de Agente Auxiliar de Creche, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 18 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de julho de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 512, de 26 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Cristiane de Oliveira Melo realizado no procedimento administrativo PM-ADM-2023/05501;

CONSIDERANDO as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA MELO**, matrícula 4.637, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, concientemente ao período vespertino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o período não autorizado, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 15 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de julho de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 513, de 26 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/02368 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, na qual solicita a designação da servidora Solange Neves Pereira para prestar serviço no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pelo período de 10 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (processo nº. PM-ADM-2023/05759);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **SOLANGE NEVES PEREIRA**, sem remuneração e sem prejuízos das suas atribuições de Assessora Governamental I da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo período de 10 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nova Andradina-MS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 53 de 30 de janeiro de 2023.

Nova Andradina-MS, 26 de julho de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 514, de 26 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/02368 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, na qual solicita a designação da servidora Fernanda Pereira de Souza Chagas para prestar serviços nos Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Conselho Municipal dos Direitos da Juventude – CMDJ, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial e Cidadania – COMPIRC, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFHMS e do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social – CFMIS de Nova Andradina-MS, pelo período de 10 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024 (processo nº. PM-ADM-2023/05759);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **FERNANDA PEREIRA DE SOUZA CHAGAS CAMILO**, sem remuneração e sem prejuízos das suas atribuições de Assessora Governamental II da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo período de 10 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024, para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Conselho Municipal dos Direitos da Juventude – CMDJ, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial e Cidadania – COMPIRC, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFHMS e do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social – CFMIS de Nova Andradina-MS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de julho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1 / 2

<p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 52/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 944/2023 Data do Processo: 10/06/2023</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 944/2023
- b) Nr. Licitação: 52/2023 - PR
- c) Modalidade: Pregão presencial
- d) Data de Homologação:
- e) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA AQUISIÇÃO DE SEGURO TOTAL, VISANDO ATENDER A FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-MS**

Lote: 1

Participante: **GENTE SEGURADORA S.A.**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SEGURO VEÍCULO FIAT/DUCATO - ANO 2010/2010, PLACA HSH 0887	1,000	UN	1.931,37	1.931,37
2	SEGURO VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE ECONOMY - ANO 2011/2012	1,000	UN	1.545,58	1.545,58
3	SEGURO VEÍCULO FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX - ANO 2012/2012,	1,000	UN	1.565,42	1.565,42
4	SEGURO VEÍCULO FIAT/FIORINO IE/ FURGÃO ANO 2014/2014,	1,000	UN	2.138,59	2.138,59
5	SEGURO FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX 2014/2015	1,000	UNI	1.583,72	1.583,72
6	SEGURO VEÍCULO FIAT/DOBLO AMBULANCIA NRL8996	1,000	UN	3.980,15	3.980,15
7	SEGURO VEÍCULO FIAT/DOBLO AMBULANCIA - ANO 2014/2014, NRL8788	1,000	UN	1.607,35	1.607,35
8	SEGURO VEÍCULO FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX - ANO 2014/2015, 8786	1,000	UN	1.629,92	1.629,92
9	SEGURO VEÍCULO FIAT/DOBLO TRANSFORM - ANO 2014/2014, NRZ 3371	1,000	UN	3.980,16	3.980,16
10	SEGURO VEÍCULO FIAT/DUCATO MC RONTANAMB/SAMU - ANO 2009/2010	1,000	UN	6.001,30	6.001,30
11	SEGURO VEÍCULO FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E HSU8806	1,000	UN	1.864,50	1.864,50
12	SEGURO VEÍCULO I/M BENZ TRANSFORM AMB HTO2595	1,000	UN	5.421,73	5.421,73
13	SEGURO VEÍCULO FIAT/TORO VOLCANO AT D 4 HSU8804	1,000	UN	2.606,35	2.606,35
14	SEGURO VEÍCULO FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX NRL8784	1,000	UN	1.607,43	1.607,43
15	SEGURO VEÍCULO FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX NRL8785	1,000	UN	1.583,74	1.583,74
16	SEGURO VEÍCULO I/FIAT DUCATO CARGO 8 QAB4342	1,000	UN	3.276,04	3.276,04
17	SEGURO VEÍCULO FIAT/FIORINO HD WK E QAO9709	1,000	UN	2.343,40	2.343,40
18	SEGURO VEÍCULO VW/GOL 1.0L MC4 QAB4341	1,000	UN	1.450,94	1.450,94

Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	SEGURO VEÍCULO FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E QAO9710	1,000	UN	2.178,21	2.178,21
20	MARCOPOLO/VOLARE V9L ON QAO9812	1,000	UNI	5.783,53	5.783,53
21	SEGURO VEÍCULO I/MB 415 SPRINTER REV AMB QAO9712	1,000	UN	7.829,11	7.829,11
22	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET/S10 LS DD4 HSU8803	1,000	UN	3.050,03	3.050,03
23	SEGURO VEÍCULO FIAT/FIORINO HD WK E QAO9814	1,000	UN	4.851,17	4.851,17
24	SEGURO VEÍCULO CHEV/SPIN 18L AT PREMIER QAV6E36	1,000	UN	2.378,64	2.378,64
25	SEGURO VEICULO CHEV/SPIN 18L AT PREMIER QAV6E34	1,000	UNI	2.378,64	2.378,64
26	SEGURO VEICULO FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	1,000	UNI	2.641,87	2.641,87
27	SEGURO VEICULAR FIAT/WILLIAM DOBLO AMB HSH0875	1,000	UNI	2.276,02	2.276,02
28	SEGURO VEICULAR GM/CORSA ST CDV1730	1,000	UNI	1.418,30	1.418,30
29	SEGURO VEICULAR FORD/F4000 G HQH8824	1,000	UNI	2.589,47	2.589,47
30	SEGURO DE VEICULO FORD/F4000G H	1,000	UNI	2.589,47	2.589,47
31	SEGURO DE VEICULO FIAT/JUNO MILLE ECONOMY HSH	1,000	UN	1.388,29	1.388,29
32	SEGURO DE VEICULO I/FIAT DUCATO ENDESIGMIC QAO9813	1,000	UNI	3.148,21	3.148,21
33	SEGURO DE VEICULO CHEV/SPIN 18L AT PREMIER QAX8E36	1,000	UNI	2.500,26	2.500,26
34	SEGURO DE VEICULO CHEV/SPIN 18L AT PREMIER QAX8E35	1,000	UN	2.400,93	2.400,93
35	SEGURO DE VEICULO I/FIAT DUCATO TCA AMB REZ0J21	1,000	UNI	4.040,90	4.040,90
36	SEGURO DE VEICULO RENAULT/MST MODIFICAR EM RWB3111	1,000	UNI	4.000,55	4.000,55
37	SEGURO DE VEICULO RENAULT/MST MODIFICAR EM RWB3113	1,000	UNI	3.523,78	3.523,78
38	SEGURO DE VEICULO I/M. BEZ 416 NIKS AMB. RWE7C39	1,000	UNI	3.920,46	3.920,46
39	SEGURO DE VEICULO CHEV/SPIN 18L AT PREMIER RWE9D20	1,000	UNI	2.604,31	2.604,31
40	SEGURO DE VEICULO CHEV/SPIN 18L AT PREMIER RWE9D16	1,000	UN	2.541,01	2.541,01
41	SEGURO DE VEICULO RENAULT/MASTER PL3 VRIOP RWG1F31	1,000	UNI	8.385,30	8.385,30
42	SEGURO DE VEÍCULO RENAULT/MASTER TCA AMB RWG1D72	1,000	UNI	8.429,36	8.429,36
43	SEGURO DE VEICULO RENAULT/MASTER TCA AMB RWG1D70	1,000	UNI	8.504,49	8.504,49

Total do Participante: **141.470,00**

Total Geral: **141.470,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão da Secretaria de Saúde	05.006.10.301.0016.2078.3.3.90.39.00	R\$ 0,00

Nova Andradina, 25/07/2023

HERNANDES ORTIZ
SEC. MUN. DE SAÚDE

Assinatura do Responsável

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 118/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA-ME:**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar a data que firmaram o Contrato nº 118/2023 que constou "06 de junho de 2023", em razão de erro material de digitação quanto a data do contrato pactuado, o correto é "06 de julho de 2023". A mudança feita não acarretará alteração no objeto do contrato, uma vez que se refere tão somente a adequação e formalização do instrumento.

Nova Andradina MS, 20 de julho de 2023.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esporte
Ordenador de Despesa
Contratante

OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
Claudinei Santi Brambila
Contratado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 121/2021

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. DO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias 28/07/2023 à 28/07/2024 (12 meses) conforme dispõe a cláusula décima, bem como manter os valores pactuados previsto na cláusula quinta e termo aditivo anterior no valor de R\$ 1.591,68 (mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) tendo em vista o interesse da administração pública na contratação de empresa para locação de equipamentos de informática com materiais e mão de obra de manutenção já inclusos, a serem utilizados pelo setor de tecnologia da informação para atender a secretaria de finanças e seus departamentos, com fundamento no art. 57, II, art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 14 de julho de 2023.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

TELEFÔNICA BRASIL S/A
Contratada

ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA
TELEFONICA BRASIL S.A
PROCURADOR

ALEX EDUARDO DE FREITAS
TELEFONICA BRASIL S.A
PROCURADOR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/05270

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: RAQUEL CARDOZO DOS ANJOS

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de Nível II, em substituição à Professora Marcia Ghiraldi Resende, titular da vaga, que encontra-se atuando na função de coordenadora na SEMEC.

VIGÊNCIA: 03/07/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: RAQUEL CARDOZO DOS ANJOS e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 110.359 DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: CICERA ROCHA GUIMARÃES

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS – MUTIRÃO DA DENGUE.**

VIGÊNCIA: 05/07/2023 a 05/01/2024

ASSINARAM: CICERA ROCHA GUIMARÃES e HERNANDES ORTIZ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 110.359 DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: ROSELAINÉ RAMIRES CHICALE PEDRO

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS – MUTIRÃO DA DENGUE.**

VIGÊNCIA: 03/07/2023 a 03/01/2024

ASSINARAM: ROSELAINÉ RAMIRES CHICALE PEDRO e HERNANDES ORTIZ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 109.764/20 22

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: VANESSA PEREIRA BEZERRA DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEDE - VACINADOR**

VIGÊNCIA: 17/07/2023 a 17/01/2024

ASSINARAM: VANESSA PEREIRA BEZERRA DA SILVA e HERNANDES ORTIZ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/04629

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: ELIDIANE MEDINA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Agente de Merenda, na Escola Municipal Pingo de Gente. As tarefas serão executadas no regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, cumpridas em jornada diária de 8 (oito) horas, com intervalo de 2 (duas) horas, e descanso nos finais de semana ou de acordo com escala de serviço definida pelo órgão de lotação.

VIGÊNCIA: 23/06/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: ELIDIANE MEDINA e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/04894

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: KAMILA SILVA BITTENCOURT

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de Nível II, em substituição à Professora Luana Sousa da Silva, que se encontra de licença maternidade.

VIGÊNCIA: 05/06/2023 a 02/12/2023

ASSINARAM: KAMILA SILVA BITTENCOURT e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/04880

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: MARILEI SOUZA SILVA AMARAL

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de Nível II, em vaga pura, considerando que não há aprovados aguardando posse.

VIGÊNCIA: 06/06/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: MARILEI SOUZA SILVA AMARAL e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/04877

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: REGIANE MARCELINO

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de Nível II, em vaga pura, considerando que não há aprovados aguardando posse.

VIGÊNCIA: 06/06/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: REGIANE MARCELINO e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

EDITAL nº 02/07/2023 PROCESSO SIMPLIFICADO

A comissão julgadora, para recrutamento de candidatos para exercer a função de Auxiliar de Inspeção, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do processo simplificado nº 01/07/2023, conforme abaixo:

Auxiliar de Inspeção:

NOME	RG	SITUAÇÃO
OTAMIRO ALVES GOMES	1726738 SEJUSP/SP	CLASSIFICADO
LUCAS SILVA OLIVEIRA	553299451 SSP/SP	CLASSIFICADO
KAWÉ DIEGO DE MELO PACHECO	2564568 SEJUSP/MS	NÃO CLASSIFICADO
AGATHA LINS PROCÓPIO VITORINO	11027701167 SSP/SP	NÃO CLASSIFICADO

Fabiana da Cunha Guissoni

Paulo Rogério Rolin Prestes

Juliana Lopes



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
NOVA ANDRADINA-MS
“Efetivando o SUS” – Gestão 2022/2023.

Nova Andradina, 01 de Junho de 2023.

Ofício 57/2023.

Ao

Sr.^o *Hernandes Ortiz*

Secretário Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Andradina no uso de suas competências e atribuições vem por meio deste solicitar a publicação dos membros da Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador (CIST).

COORDENADORA – Lívia S. Fernandes de Vasconcelos.

COORDENADORA ADJUNTA – Dayara Neves dos Santos.

1º SECRETÁRIO – Gleice Cássia Corneto Silva.

2º SECRETÁRIO – Vera Lucia da Silva Pedra.

MEMBROS:

- Aureni Alves da Silva.
- Izaura Machado R. da Macena.
- Lucinéia Rodrigues M. Barbosa.
- Luiz Carlos de Novaes Junior.
- Renata Cristina do Carmo.
- Jaqueline Hernandes Dorce.
- Leidiane Lima Ribeiro.

Certos de podermos contar com vosso apoio, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

José Ferreira Saraiva
Presidente do CMS-NA

Conselho Municipal de Saúde, Endereço: Rua São Jose, nº 1565 - Bairro Centro
fone: 3441-9196, e-mail: cms.na.ms@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1656/2023
Data do Empenho: 26/07/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	1.678.424,49
Valor Dotação Atualizada:	1.769.018,81	Valor do empenho:	2.794,86
Total (A):	1.769.018,81	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.681.219,35
		Total (A - B):	87.799,46

Credor:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL		
CPF/CNPJ:	03.979.663/0001-98	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	BLOCO II PARQUE DOS PODERES S/N Bloco -	Cidade:	Campo Grande
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	--	Tipo da Conta:	
UF:	MS		

Especificação:
Referente a aquisição de insulinas GLARGINA 100UI/ML (LANTUS) E HUMALOG 100UI/ML (LISPRO) e do medicamento ROSUVASTATINA 10MG com a finalidade de atender a ação judicial movida por JERUSA LEITE ALENCAR, conforme autos nº 0802602-98.2022.8.12.0017 (cumprimento de sentença). PM-ADM 110920/2022

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	2.794,86
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Dispensa de licitação	Número Licitação:	110920/2022
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo:	110920/2022
		Número Contrato:	110920/2023
		Data:	
		Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 26/07/2023

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

PORTARIA Nº 023 DE 26 DE JULHO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 34 § 12 da Lei 993/2011.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Comissão Permanente de Licitação do PREVINA.

CONSIDERANDO que o artigo 51, § 4º da Lei 8.666/93 dispõe que a investidura dos membros das Comissões Permanentes não excederá a 01 (hum) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do PREVINA, para abertura e julgamento de propostas de licitações públicas:

I – Rildo Lima Pereira
Presidente

II – Adriana Rodrigues Pimenta
Membro

III – Rodrigo Henrique de Oliveira
Membro

Art 2º A Comissão acima mencionada deverá reunir-se na sala de reuniões do PREVINA, sempre que necessário, para abertura e julgamento de proposta de licitações públicas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando na íntegra a Portaria 018/2023.

Nova Andradina (MS) 26 de julho 2023.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

PORTARIA Nº 024 DE 26 DE JULHO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 34 § 12 da Lei 993/2011.

CONSIDERANDO o artigo 3º, inciso IV da Lei 10.520/2002 que dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como pregoeiro e equipe de apoio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RILDO LIMA PEREIRA para atuar como **pregoeiro**, conforme previsto no artigo 3º inciso IV da Lei 10.520/2022.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem como membros da equipe de apoio, com o objetivo de receber as propostas e lances, analisar sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

I – Adriana Rodrigues Pimenta
Membro

II – Rodrigo Henrique de Oliveira
Membro

Art 3º A Comissão acima mencionada deverá reunir-se na sala de reuniões do PREVINA, sempre que necessário, para abertura e julgamento de proposta de licitações públicas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com vigência pelo período de 12 meses.

Nova Andradina (MS) 26 de julho 2023.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente do PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 051, DE 26 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora **SUELEN STEFANINI DE SOUZA SILVA**, matrícula nº.117, funcionária do quadro de Servidores/as efetivos/as da Câmara Municipal de Nova Andradina, no período de 24/07/2022 a 07/08/2023.

§1º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a concessão do Auxílio Doença da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 26 de Julho de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO-PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 73/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

REF.: Designação para exercer função de confiança de Supervisor Administrativo IV.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, tendo em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº 1.996 de 07 de junho de 2017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2017, que dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea "b" do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

RESOLVE:

Designar **CAMILA MARY DE OLIVEIRA GARCIA**, para exercer a função de confiança de Supervisor Administrativo IV, símbolo FG-05, para atuar na manutenção do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, devendo zelar pela atualização das informações, dados cadastrais dos respectivos profissionais e comunicação aos responsáveis da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

Nova Andradina/MS, 25 de julho de 2023.

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721



Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.lei.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.lei.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 4

<p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700 Endereço: Rua São José, 664 - Centro CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p>Pregão eletrônico 1/2023</p>
	<p>Número Processo: 19/2023</p>
	<p>Data do Processo: 28/06/2023</p>

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS DE LIMPEZA EQUIPAMENTOS E HIGIENE

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº

Reuniram-se no dia , as os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0412023/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 19/2023 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participante: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM Voltagem: 127V Monofásico; Pressão nominal (bar - lbf/pol2): 90 1300; Pressão permíssivel (bar - lbf/pol2): 134 1950; Número de pistões: 3 em aço cromado; Potência consumida (Watts): 1650; Frequência (Hz): 60. Equivalente ou superior ao produto Jacto Clean j6800 5top total 127V.	1,000	UN	LAVOR FAST EXTRA 13	1.500,0000	1.500,00
Total do Participante:						1.500,00

Participante: PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Avental de segurança - Avental de Segurança confeccionado em tecido plástico tipo vinil sem forro, modelo frontal, ilhoses afixados, tirantes na cintura e nos ombros para ajustes; material: Vinil; gênero: sem gênero; tipo: avental inteiro; Largura x Altura: 70 cm x 1,2 m	10,000	UN	PLASTCOR Avental d	21,9700	219,70
8	CARRINHO COMPLETO DE LIMPEZA FUNCIONAL - KIT COMPLETO CARRINHO DE LIMPEZA FUNCIONAL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO E CORROSÃO, ALÇAS MOLDADAS PARA OPERAÇÃO SEGURA E CONFORTAVEL, SUPORTE DOBRÁVEL, ABERTURA QUE PERMITE A ESTOCAGEM DE SACOS DE LIXOS, PRATELEIRA CENTRAL AJUSTÁVEL EM 03 ALTURAS PERMITINDO GRANDE FLEXIBILIDADE E ESTOCAGEM, PARA-CHOQUES MOLDADOS PARA PREVENIR DANOS AO MOBILIÁRIO/PAREDE, RODÍZIOS FRONTAIS QUE COMPORTE BALDE E ESPREMEDOR, RODA MÍNIMO 20CM PARA DAR ESTABILIDADE NECESSÁRIA PARA MOVIMENTOS SOBRE SOLEIRAS E SUPERFÍCIES DESIGUAIS; POSSUIR PLATAFORMA DE APOIO PARA O BALDE ESPREMEDOR ALÉM DO ENCAIXE PARA OS ACESSÓRIOS (MOP, PÁ E PLACA). ACOMPANHA: - 01 CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA - 01 BALDE ESPREMEDOR MÍNIMO 30 LITROS - 2 ÁGUAS - 01 PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO - 01 PÁ PLÁSTICA PARA LIXO POP - 01 MOP P6 60CM; 01 MOP UMIDO CRU (340G).	1,000	UN	JSN KIT COMPLETO C	1.850,0000	1.850,00
Total do Participante:						4.831,90

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	LUVAS LATEX USO DOMÉSTICO TAMANHO G. - LUVAS LATEX USO DOMÉSTICO TAMANHO G. Luvas anatômica antiderrapante revestida internamente com flocos de algodão(par).	20,000	PAR	MEDIX LUVAS LATEX	8,9900	179,80
13	Sabonete líquido antisséptico - Embalagem: Galão 5 Litros - Sabonete líquido antisséptico - Embalagem: Galão 5 Litros Propriedades físico-químicas: PH 100% : 5,5 - 6,0 Aparência e Odor: Líquido, odor característico, sem fragrância e sem corantes. Densidade: 1,010 - 1,018 g/cm³ Viscosidade: 2.500 - 5.000 CPs (Viscosímetro FUNGLAB VISCO BASIC SPINDLE 4/20 RPM. Temp. 20º a 25º) Solubilidade na água: 100% Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Sem fragrância. Apresentação com tom perolado que valoriza o produto. Na embalagem deve conter impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde - ANVISA. Validade mínima de 2 anos após data de entrega.	10,000	GAL	PREMISSÉ Sabonete	64,9900	649,90
17	LIMPADOR MULTIUZO LÍQUIDO 500 ML - LIMPADOR MULTIUZO doméstico; líquido; composto de tensoativo não iônico biodegradável; amina quaternária de coco etoxilada, nonilfenol etoxilado, sequestrante, alcalinizante, coadjuvante; preservativo, corante; fragrância e água, com validade 3 anos; embalado em frasco plástico contendo 500ML (quinhentos) do produto; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	150,000	UN	FACILITA LIMPADOR	3,9900	598,50
19	SACO SUPER REFORÇADO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LT - SACO PARA LIXO; SUPER REFORÇADO; com capacidade de 100 (cem) litros; medindo aproximadamente ~75X105cm (largura x altura mínima.); na cor preta; suportando 30 (trinta) quilos; de acordo com a NBR 9191.	500,000	UN	PLASTPER LA SACO PA	2,3900	1.195,00
20	SACO PARA LIXO RESISTENTE CAPACIDADE 50 LT - Saco de lixo para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 50 (cinquenta) litros; medindo aproximadamente ~63X80cm (largura x altura mínima); na cor preta; suportando 30 (trinta) quilos; suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	100,000	UN	PLASTPER LA Saco de	1,3900	139,00
Total do Participante:						4.831,90

Participante: MEDIONERIA E S ARAUJO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	Espunja de lã de aço pacote com 8 unidades - Espunja de lã de aço pacote com 8 unidades	10,000	PCT	assolan assolan	4,9800	49,80
21	FLANELA 100% ALGODÃO - FLANELA 100% ALGODÃO, MEDIDAS: 38 x 58 cm (Tamanho G), NA COR LARANJA	40,000	UN	vicemar vicemar	5,9900	239,60
25	SABÃO EM PÓ - CX 1 KG - SABÃO EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, sistema exclusivo para roupas coloridas, embalagem (caixa/pacote) de 1 kg, tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante EQUIVALENTE OU SUPERIOR a marca omo; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	8,000	UN	Apure Apure	17,7100	141,68
Total do Participante:						431,08

Participante: MARLI COSIM DE OLIVEIRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL REFORÇADO, 180 ML, TRANSPARENTE - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL REFORÇADO, 180 ML, TRANSPARENTE - COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO, COM 2.500 UNIDADES	50,000	CX	CRISTALC OPO	189,0000	9.450,00
12	DESINFETANTE 2L TIPO 01 AROMA LAVANDA	50,000	UN	LIMP'S	7,9800	399,00
14	DESINFETANTE 2L TIPO 01 AROMA LAVANDA DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO; princípio ativo alquil benzeno sulfonato	50,000	FRASC	LIMP'S	4,4900	224,50



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 3 / 4

Página: 1 / 4

de sódio; composição básica tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, conservante, corantes, veículo; preservantes, sequestrante, espessante, fragâncias 5-cloro-2 metil isotiazolin-3-ona e 2-metil-4isotiazolin-3-ona; valor do ph entre 5,5 e 8; composição aromática NEUTRO; acondicionado em frascos de 1/2 LITRO (500 ML); similar ou superior as marcas IPE e LIMPOL, produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

16	AROMATIZANTE CONCENTRADO/ESSENCIA 140ML - AROMATIZANTE CONCENTRADO/ESSENCIA AROMÁTICA 140ML PARA DESODORIZAR RALOS, LIXEIRAS, BANHEIROS, PISOS E AZULEJOS AROMA LAVANDA	100,000	UN	POLITRIZ	12,9000	1.290,00
22	ESPONJA PARA LIMPEZA; tipo DUPLA FACE; medindo aproximadamente 110x77x20mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarela (limpeza pesada).PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES.	100,000	UN	LIMP'S	2,8000	280,00
23	SABÃO EM BARRA PACOTE 1KG - SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 BARRAS DE 200 G CADA. NEUTRO SEM PERFUME, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE E 100% BIODEGRADÁVEL COM COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LAURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEARICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA.	10,000	PCTE	YPÊ	9,4800	94,80
Total do Participante:					11.738,30	

Participante: MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	MANGUEIRA DE 1/2 - MANGUEIRA DE 1/2 QUE NÃO TORCE E NÃO DOBRA, QUE PERMITA O FLUXO DE ÁGUA. CONSTANTE, COM RESISTENCIA A PRESSÃO DE ÁGUA DE ATÉ 14 BAR (203 PSI) E TEMPERADURA DE 50ºC; POSSUIR 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. ACOMPANHA 01 ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL, 02 ENGATES RÁPIDOS E 01 ADAPTADOR FÊMEA COM ROSCA DE 3/8" E REDUÇÃO DE 1/2".	50,000	MT	REI METRO	14,5100	725,50
4	Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO - Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO NA COR PRETA - confeccionado em PVC injetado (com adição de plastificantes e nitrílicos). Impermeável, solado antiderrapante. Acabamento interno com forração 100% em poliéster e possui a superfície do cano espelhada. PAR NO TAMANHO 39	2,000	UN	INNPRO PAR	84,0000	168,00
5	Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO - Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO NA COR PRETA - confeccionado em PVC injetado (com adição de plastificantes e nitrílicos). Impermeável, solado antiderrapante. Acabamento interno com forração 100% em poliéster e possui a superfície do cano espelhada. PAR NO TAMANHO 38	2,000	UN	INNPRO PAR	84,0000	168,00
6	Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO - Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO NA COR PRETA - confeccionado em PVC injetado (com adição de plastificantes e nitrílicos). Impermeável, solado antiderrapante. Acabamento interno com forração 100% em poliéster e possui a superfície do cano espelhada. PAR NO TAMANHO 36	2,000	UN	INNPRO PAR	84,0000	168,00
7	Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO - Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO NA COR PRETA - confeccionado em PVC injetado (com adição de plastificantes e nitrílicos). Impermeável, solado antiderrapante. Acabamento interno com forração 100% em poliéster e possui a superfície do cano espelhada. PAR NO TAMANHO 35	2,000	UN	INNPRO PAR	84,0000	168,00
10	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRACO 22cm x 20cm - PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRACO 22cm x 20cm, 2 DOBRAS, FOLHA DUPLA, CAIXA COM 5 MIL FOLHAS, COMPOSIÇÃO MATERIAL: 100% FIBRAS CELULÓSICAS	20,000	CX	QUALITY FARDO	115,0000	2.300,00
18	PANO DE CHÃO ATOALHADO FELPUDO 50CMx100CM - PANO DE CHÃO ATOALHADO FELPUDO, TAMANHO: 50cm X 100cm OU SUPERIOR. - PESO: 160 GRAMAS - MATERIAL: 100% ALGODÃO	50,000	UN	LITATEX UNIDADE	15,0000	750,00
24	VASSOURA CERDAS EM NYLON - Vassoura multiuso com cabo, ideal para varrer todos tipos de pisos, cerdas macias na parte externa e cerdas firmes na interna, cabo em aço com revestimento de proteção contra quebra e oxidação, oferecendo maior durabilidade ao produto com as seguintes medidas: 31,5 X 19 e cabo de 1,20cm de comprimento.	8,000	UN	LOCATELI UNIDADE	8,0000	64,00
Total do Participante:					4.511,50	
Total Geral:					23.012,78	

Página: 4 / 4

<p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700 Endereço: Rua São José, 664 - Centro CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 1/2023</p> <p>Processo Adm.: 19/2023 Data do Processo: 28/06/2023</p>
--	--

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 19/2023
- b) **Nr. Licitação:** 1/2023 - PE
- c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
- d) **Data de Homologação:** 26/07/2023
- e) **Objeto da Licitação:** Aquisição dos produtos de limpeza equipamentos e higiene

Participante: MARLI COSIM DE OLIVEIRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL REFORÇADO, 180 ML, 50,000 CX TRANSPARENTE - COPO PLASTICO DESCARTÁVEL REFORÇADO, 180 ML, 50,000 CX ML. TRANSPARENTE - COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO, COM 2.500 UNIDADES	180	ML	189,00	9.450,00
12	DESINFETANTE 2L TIPO 01 AROMA LAVANDA - DESINFETANTE 2L TIPO 01 AROMA LAVANDA	50,000	UN	7,98	399,00
14	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO; princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; composição básica tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, conservante, corantes, veículo; preservantes, sequestrante, espessante, fragâncias 5-cloro-2 metil isotiazolin-3-ona e 2-metil-4isotiazolin-3-ona; valor do ph entre 5,5 e 8; composição aromática NEUTRO; acondicionado em frascos de 1/2 LITRO (500 ML); similar ou superior as marcas IPE e LIMPOL, produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	50,000	FRASC	4,49	224,50
16	AROMATIZANTE CONCENTRADO/ESSENCIA 140ML - AROMATIZANTE CONCENTRADO/ESSENCIA AROMÁTICA 140ML PARA DESODORIZAR RALOS, LIXEIRAS, BANHEIROS, PISOS E AZULEJOS AROMA LAVANDA	100,000	UN	12,90	1.290,00
22	ESPONJA PARA LIMPEZA; tipo DUPLA FACE; medindo aproximadamente 110x77x20mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarela (limpeza pesada).PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES.	100,000	UN	2,80	280,00
23	SABÃO EM BARRA PACOTE 1KG - SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 BARRAS DE 200 G CADA. NEUTRO SEM PERFUME, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE E 100% BIODEGRADÁVEL COM COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LAURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEARICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA.	10,000	PCTE	9,48	94,80
Total do Participante:					11.738,30

Participante: MEDIONERIA E S ARAUJO

15	Esponha de lã de aço pacote com 8 unidades - Esponha de lã de aço pacote com 8 unidades	10,000	PCT	4,98	49,80
21	FLANELA 100% ALGODÃO - FLANELA 100% ALGODÃO, MEDIDAS: 38 X 40	40,000	UN	5,99	239,60



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 4

Página: 3 / 4

x 58 cm (Tamanho G), NA COR LARANJA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	SABÃO EM P6 - CX 1 KG - SABÃO EM P6 BIO DEGRADÁVEL, sistema exclusivo para roupas coloridas, embalagem (caixa/pacote) de 1 kg, tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante EQUIVALENTE OU SUPERIOR a marca omo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	8.000	UN	17,71	141,68

Total do Participante: 431,08

Participante: MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

1	MANGUEIRA DE 1/2 - MANGUEIRA DE 1/2 QUE NÃO TORCE E NÃO DOBRA, QUE PERMITA O FLUXO DE ÁGUA CONSTANTE, COM RESISTÊNCIA A PRESSÃO DE ÁGUA DE ATÉ 14 BAR (203 PSI) E TEMPERATURA DE 50ºC; POSSUIR 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. ACOMPANHA 01 ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL, 02 ENGATES RÁPIDOS E 01 ADAPTADOR FÊMEA COM ROSCA DE 3/4 E REDUÇÃO DE 1/2.	50.000	MT	14,51	725,50
4	Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO - Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO NA COR PRETA - confeccionado em PVC injetado (com adição de plastificantes e nitrílicos). Impermeável, solado antiderrapante. Acabamento interno com forração 100% em poliéster e possui a superfície do cano espelhada. PAR NO TAMANHO 39	2.000	UN	84,00	168,00
5	Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO - Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO NA COR PRETA - confeccionado em PVC injetado (com adição de plastificantes e nitrílicos). Impermeável, solado antiderrapante. Acabamento interno com forração 100% em poliéster e possui a superfície do cano espelhada. PAR NO TAMANHO 38	2.000	UN	84,00	168,00
6	Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO - Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO NA COR PRETA - confeccionado em PVC injetado (com adição de plastificantes e nitrílicos). Impermeável, solado antiderrapante. Acabamento interno com forração 100% em poliéster e possui a superfície do cano espelhada. PAR NO TAMANHO 36	2.000	UN	84,00	168,00
7	Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO - Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO NA COR PRETA - confeccionado em PVC injetado (com adição de plastificantes e nitrílicos). Impermeável, solado antiderrapante. Acabamento interno com forração 100% em poliéster e possui a superfície do cano espelhada. PAR NO TAMANHO 35	2.000	UN	84,00	168,00
10	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRACO 22cm x 20cm - PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRACO 22cm x 20cm, 2 DOBRAS, FOLHA DUPLA, CAIXA COM 5 MIL FOLHAS, COMPOSIÇÃO MATERIAL: 100% FIBRAS CELULÓSICAS	20.000	CX	115,00	2.300,00
18	PANO DE CHÃO ATOALHADO FELPUDO 50CMx100CM - PANO DE CHÃO ATOALHADO FELPUDO, TAMANHO: 50cm X 100cm OU SUPERIOR. - PESO: 160 GRAMAS - MATERIAL: 100% ALGODÃO	50.000	UN	15,00	750,00
24	VASSOURA CERDAS EM NYLON - Vassoura multiuso com cabo, ideal para varrer todos tipos de pisos, cerdas macias na parte externa e cerdas firmes na interna, cabo em aço com revestimento de proteção contra quebra e oxidação, oferecendo maior durabilidade ao produto com as seguintes medidas: 31.5 X 19 e cabo de 1,20cm de comprimento.	8.000	UN	8,00	64,00

Total do Participante: 4.511,50

Participante: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM Voltagem: 127V Monofásico; Pressão nominal (bar - lbf/pol2): 90 1300; Pressão permissível (bar - lbf/pol2): 134 1950; Número de pistões: 3 em aço cromado; Potência consumida (Watts): 1650; Frequência (Hz): 60. Equivalente ou superior ao produto Jacto Clean J6800 Stop total 127v.	1.000	UN	1.500,00	1.500,00
---	---	-------	----	----------	----------

Total do Participante: 1.500,00

Participante: PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Avental de segurança - Avental de Segurança confeccionado em tecido plástico tipo vinil sem forro, modelo frontal, ilhoses afixados, tirantes na cintura e nos ombros para ajustes; material: Vinil; gênero: sem gênero; tipo: avental inteiro; Largura x Altura: 70 cm x 1.2 m	10.000	UN	21,97	219,70
8	CARRINHO COMPLETO DE LIMPEZA FUNCIONAL - KIT COMPLETO CARRINHO DE LIMPEZA FUNCIONAL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO E CORROÇÃO, ALÇAS MOLDADAS PARA OPERAÇÃO SEGURA E CONFORTÁVEL, SUPORTE DOBRÁVEL, ABERTURA QUE PERMITE A ESTOCAGEM DE SACOS DE LIXOS, PRATELEIRA CENTRAL AJUSTÁVEL EM 03 ALTURAS PERMITINDO GRANDE FLEXIBILIDADE E ESTOCAGEM PARA CHOQUES MOLDADOS PARA PREVENIR DANOS AO MOBILIÁRIO/PAREDE, RODÍZIOS FRONTAIS QUE COMPORTA BALDE E ESPREMEDOR, RODA MÍNIMO 20CM PARA DAR ESTABILIDADE NECESSÁRIA PARA MOVIMENTOS SOBRE SOLEIRAS E SUPERFÍCIES DESIGUAIS; POSSUIR PLATAFORMA DE APOIO PARA O BALDE ESPREMEDOR ALEM DO ENCAIXE PARA OS ACESSÓRIOS (MOP, PA E PLACA). ACOMPANHA: - 01 CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA - 01 BALDE ESPREMEDOR MÍNIMO 30 LITROS - 2 ÁGUAS - 01 PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO - 01 PÁ PLÁSTICA PARA LIXO POP - 01 MOP P6 60CM; 01 MOP UMIDO CRU (340G).	1.000	UN	1.850,00	1.850,00
11	LUVAS LATEX USO DOMÉSTICO TAMANHO G - LUVAS LATEX USO DOMÉSTICO TAMANHO G ,luvas anatômica antiderrapante revestida internamente com flocos de algodão(par).	20.000	PAR	8,99	179,80
13	Sabonete líquido antisséptico - Embalagem: Galão 5 Litros - Sabonete líquido antisséptico - Embalagem: Galão 5 Litros Propriedades físico-químicas: PH 100% : 5,5 - 6,0 Aparência e Odor: Líquido, odor característico, sem fragrância e sem corantes. Densidade: 1,010 - 1,018 g/cm³ Viscosidade: 2.500 - 5.000 CPs (Viscosímetro FUNGLAB VISCO BASIC SPINDLE 4/20 RPM. Temp. 20º a 25º) Solubilidade na água: 100% Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Sem fragrância. Apresentação com tom perolado que valoriza o produto. Na embalagem deve conter impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde - ANVISA. Validade mínima de 2 anos após data de entrega.	-10.000	GAL	64,99	649,90
17	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO 500 ML - LIMPADOR MULTIUSO doméstico; líquido; composto de tensoativo não iônico biodegradável; amina quaternária de coco etoxilada, nonilfenol etoxilado, sequestrante, alcalinizante, coadjuvante; preservativo, corante; fragrância e água, com validade 3 anos; embalado em frasco plástico contendo 500ML (quinhentos) do produto; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	150.000	UN	3,99	598,50
19	SACO SUPER REFORÇADO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LT - SACO PARA LIXO, SUPER REFORÇADO; com capacidade de 100 (cem) litros; medindo aproximadamente -75X105cm (largura x altura mínima.); na cor preta; suportando 30 (trinta) quilos; de acordo com a NBR 9191.	500.000	UN	2,39	1.195,00
20	SACO PARA LIXO RESISTENTE CAPACIDADE 50 LT - Saco de lixo para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 50 (cinquenta) litros; medindo aproximadamente -63X80cm (largura x altura mínima.); na cor preta; suportando 30 (trinta) quilos; suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	100.000	UN	1,39	139,00

Total do Participante: 4.831,90

Página: 4 / 4

Total Geral: 23.012,78

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.30.00	R\$ 22.356,51
Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal	01.001.01.031.0010.2012.4.4.90.52.00	R\$ 4.111,69

Nova Andradina, 26 de Julho de 2023

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI

Presidente da Câmara Municipal

Assinatura do Responsável



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2023 PREGÃO PRESENCIAL 58/2023

No dia 24 de Julho de 2023, compareceram, de um lado a(s) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.148/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA ELLENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA-MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) MARCIO LUIZ SOARES, brasileiro, portador do RG nº 2170166 SSP/PR e CPF sob nº 459.484.509-72, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Waldemar do Carmo Martins, nº 1002, centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 58/2023, Processo Licitatório 105/2023, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE ORTESE E PRÓTESE - FORA DA TABELA SUS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSA/NA, para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços de empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) colada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.066, de 21 junho de 1990 e suas alterações, no Decreto nº 7.662, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições expressas neste ata.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE ORTESE E PRÓTESE - FORA DA TABELA SUS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSA/NA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ENDOSURGICAL IMP. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.785.610/0001-35, neste ato representado por MOISÉS SANTOS SILVA CPF Nº 918.922.781-28

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unidades	PRÓTESE NÃO ARTICULADA ROTACIONAL QUANDO NECESSÁRIO PARA MEMBROS INFERIOR E SUPERIOR, DISTAL OU PROXIMAL, MODULAR CONFECCIONADA EM POLIURETANO DE ALTO PESO MOLECULAR, INCLUI-SE ESPRESSORES E ANEL DE CONTRAÇÃO	IMPOL	R\$ 4.935,0100	R\$ 4.935,01
2	1	Unidades	PRÓTESE NÃO ARTICULADA, DAFASÁRIA OU EXTENSÍVEL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO DE ALTO PESO MOLECULAR PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, INCLUI-SE ESPRESSORES E ANEL DE CONTRAÇÃO ORTOPÉDICO COM BAIXO TEOR DE MONOMÉROS, COM OU SEM ANTIESTRICO	IMPOL	R\$ 4.177,2600	R\$ 4.177,26
3	4	Unidades	FORA DA TABELA SUS, ENDOPROTESE NÃO CONVENCIONAL 4- SISTEMA PULSATIL DEPENDOSUJAN LIMPEZA MECANIZADA COM DUPLA PONTA DE ALTO FLUXO, DESGASTAVEL	OMTFOH	R\$ 463,2800	R\$ 1.873,12
4	1	Unidades	FORA DA TABELA SUS, ENDOPROTESE NÃO CONVENCIONAL 6- LAP CIRURGICO C/2 UNIFLEX/20 IMPRIMÍVEL, DESGASTAVEL	PROSANS	R\$ 748,4200	R\$ 748,42
5	1	Unidades	FORA DA TABELA SUS, ENDOPROTESE NÃO CONVENCIONAL 6- SISTEMA DIFERENCIADO DE ABRAÇADURA CIRURGICA COM FLEX. TRO.	VIMEDICAL	R\$ 522,0000	R\$ 522,00
6	1	Unidades	FORA DA TABELA SUS, ENDOPROTESE NÃO CONVENCIONAL 7- CAMPOS ADESIVOS DIF	DIF	R\$ 268,2900	R\$ 268,29
7	2	Unidades	FORA DA TABELA SUS, ENDOPROTESE NÃO CONVENCIONAL 7- CAMPOS ADESIVOS DIF	DIF	R\$ 268,2900	R\$ 536,58
8	60	Unidades	HASTE DA TABELA SUS, COM DIÁMETRO VARIÁVEL DE 0,6-1,2 MM EMBALAGEM HEXAGONAL ENTRE 8 DE USO ÚNICO	HEXAGON	R\$ 474,5400	R\$ 28.472,40

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 12

9	100	Unidades	FIO LISO IMPLANTÁVEL 3,5 X 300 MM-FIO LISO IMPLANTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO TIPO 8/16/18/20/22/24/26/28/30/32/34/36/38/40/42/44/46/48/50/52/54/56/58/60/62/64/66/68/70/72/74/76/78/80/82/84/86/88/90/92/94/96/98/100/102/104/106/108/110/112/114/116/118/120/122/124/126/128/130/132/134/136/138/140/142/144/146/148/150/152/154/156/158/160/162/164/166/168/170/172/174/176/178/180/182/184/186/188/190/192/194/196/198/200/202/204/206/208/210/212/214/216/218/220/222/224/226/228/230/232/234/236/238/240/242/244/246/248/250/252/254/256/258/260/262/264/266/268/270/272/274/276/278/280/282/284/286/288/290/292/294/296/298/300/302/304/306/308/310/312/314/316/318/320/322/324/326/328/330/332/334/336/338/340/342/344/346/348/350/352/354/356/358/360/362/364/366/368/370/372/374/376/378/380/382/384/386/388/390/392/394/396/398/400/402/404/406/408/410/412/414/416/418/420/422/424/426/428/430/432/434/436/438/440/442/444/446/448/450/452/454/456/458/460/462/464/466/468/470/472/474/476/478/480/482/484/486/488/490/492/494/496/498/500/502/504/506/508/510/512/514/516/518/520/522/524/526/528/530/532/534/536/538/540/542/544/546/548/550/552/554/556/558/560/562/564/566/568/570/572/574/576/578/580/582/584/586/588/590/592/594/596/598/600/602/604/606/608/610/612/614/616/618/620/622/624/626/628/630/632/634/636/638/640/642/644/646/648/650/652/654/656/658/660/662/664/666/668/670/672/674/676/678/680/682/684/686/688/690/692/694/696/698/700/702/704/706/708/710/712/714/716/718/720/722/724/726/728/730/732/734/736/738/740/742/744/746/748/750/752/754/756/758/760/762/764/766/768/770/772/774/776/778/780/782/784/786/788/790/792/794/796/798/800/802/804/806/808/810/812/814/816/818/820/822/824/826/828/830/832/834/836/838/840/842/844/846/848/850/852/854/856/858/860/862/864/866/868/870/872/874/876/878/880/882/884/886/888/890/892/894/896/898/900/902/904/906/908/910/912/914/916/918/920/922/924/926/928/930/932/934/936/938/940/942/944/946/948/950/952/954/956/958/960/962/964/966/968/970/972/974/976/978/980/982/984/986/988/990/992/994/996/998/1000/1002/1004/1006/1008/1010/1012/1014/1016/1018/1020/1022/1024/1026/1028/1030/1032/1034/1036/1038/1040/1042/1044/1046/1048/1050/1052/1054/1056/1058/1060/1062/1064/1066/1068/1070/1072/1074/1076/1078/1080/1082/1084/1086/1088/1090/1092/1094/1096/1098/1100/1102/1104/1106/1108/1110/1112/1114/1116/1118/1120/1122/1124/1126/1128/1130/1132/1134/1136/1138/1140/1142/1144/1146/1148/1150/1152/1154/1156/1158/1160/1162/1164/1166/1168/1170/1172/1174/1176/1178/1180/1182/1184/1186/1188/1190/1192/1194/1196/1198/1200/1202/1204/1206/1208/1210/1212/1214/1216/1218/1220/1222/1224/1226/1228/1230/1232/1234/1236/1238/1240/1242/1244/1246/1248/1250/1252/1254/1256/1258/1260/1262/1264/1266/1268/1270/1272/1274/1276/1278/1280/1282/1284/1286/1288/1290/1292/1294/1296/1298/1300/1302/1304/1306/1308/1310/1312/1314/1316/1318/1320/1322/1324/1326/1328/1330/1332/1334/1336/1338/1340/1342/1344/1346/1348/1350/1352/1354/1356/1358/1360/1362/1364/1366/1368/1370/1372/1374/1376/1378/1380/1382/1384/1386/1388/1390/1392/1394/1396/1398/1400/1402/1404/1406/1408/1410/1412/1414/1416/1418/1420/1422/1424/1426/1428/1430/1432/1434/1436/1438/1440/1442/1444/1446/1448/1450/1452/1454/1456/1458/1460/1462/1464/1466/1468/1470/1472/1474/1476/1478/1480/1482/1484/1486/1488/1490/1492/1494/1496/1498/1500/1502/1504/1506/1508/1510/1512/1514/1516/1518/1520/1522/1524/1526/1528/1530/1532/1534/1536/1538/1540/1542/1544/1546/1548/1550/1552/1554/1556/1558/1560/1562/1564/1566/1568/1570/1572/1574/1576/1578/1580/1582/1584/1586/1588/1590/1592/1594/1596/1598/1600/1602/1604/1606/1608/1610/1612/1614/1616/1618/1620/1622/1624/1626/1628/1630/1632/1634/1636/1638/1640/1642/1644/1646/1648/1650/1652/1654/1656/1658/1660/1662/1664/1666/1668/1670/1672/1674/1676/1678/1680/1682/1684/1686/1688/1690/1692/1694/1696/1698/1700/1702/1704/1706/1708/1710/1712/1714/1716/1718/1720/1722/1724/1726/1728/1730/1732/1734/1736/1738/1740/1742/1744/1746/1748/1750/1752/1754/1756/1758/1760/1762/1764/1766/1768/1770/1772/1774/1776/1778/1780/1782/1784/1786/1788/1790/1792/1794/1796/1798/1800/1802/1804/1806/1808/1810/1812/1814/1816/1818/1820/1822/1824/1826/1828/1830/1832/1834/1836/1838/1840/1842/1844/1846/1848/1850/1852/1854/1856/1858/1860/1862/1864/1866/1868/1870/1872/1874/1876/1878/1880/1882/1884/1886/1888/1890/1892/1894/1896/1898/1900/1902/1904/1906/1908/1910/1912/1914/1916/1918/1920/1922/1924/1926/1928/1930/1932/1934/1936/1938/1940/1942/1944/1946/1948/1950/1952/1954/1956/1958/1960/1962/1964/1966/1968/1970/1972/1974/1976/1978/1980/1982/1984/1986/1988/1990/1992/1994/1996/1998/2000/2002/2004/2006/2008/2010/2012/2014/2016/2018/2020/2022/2024/2026/2028/2030/2032/2034/2036/2038/2040/2042/2044/2046/2048/2050/2052/2054/2056/2058/2060/2062/2064/2066/2068/2070/2072/2074/2076/2078/2080/2082/2084/2086/2088/2090/2092/2094/2096/2098/2100/2102/2104/2106/2108/2110/2112/2114/2116/2118/2120/2122/2124/2126/2128/2130/2132/2134/2136/2138/2140/2142/2144/2146/2148/2150/2152/2154/2156/2158/2160/2162/2164/2166/2168/2170/2172/2174/2176/2178/2180/2182/2184/2186/2188/2190/2192/2194/2196/2198/2200/2202/2204/2206/2208/2210/2212/2214/2216/2218/2220/2222/2224/2226/2228/2230/2232/2234/2236/2238/2240/2242/2244/2246/2248/2250/2252/2254/2256/2258/2260/2262/2264/2266/2268/2270/2272/2274/2276/2278/2280/2282/2284/2286/2288/2290/2292/2294/2296/2298/2300/2302/2304/2306/2308/2310/2312/2314/2316/2318/2320/2322/2324/2326/2328/2330/2332/2334/2336/2338/2340/2342/2344/2346/2348/2350/2352/2354/2356/2358/2360/2362/2364/2366/2368/2370/2372/2374/2376/2378/2380/2382/2384/2386/2388/2390/2392/2394/2396/2398/2400/2402/2404/2406/2408/2410/2412/2414/2416/2418/2420/2422/2424/2426/2428/2430/2432/2434/2436/2438/2440/2442/2444/2446/2448/2450/2452/2454/2456/2458/2460/2462/2464/2466/2468/2470/2472/2474/2476/2478/2480/2482/2484/2486/2488/2490/2492/2494/2496/2498/2500/2502/2504/2506/2508/2510/2512/2514/2516/2518/2520/2522/2524/2526/2528/2530/2532/2534/2536/2538/2540/2542/2544/2546/2548/2550/2552/2554/2556/2558/2560/2562/2564/2566/2568/2570/2572/2574/2576/2578/2580/2582/2584/2586/2588/2590/2592/2594/2596/2598/2600/2602/2604/2606/2608/2610/2612/2614/2616/2618/2620/2622/2624/2626/2628/2630/2632/2634/2636/2638/2640/2642/2644/2646/2648/2650/2652/2654/2656/2658/2660/2662/2664/2666/2668/2670/2672/2674/2676/2678/2680/2682/2684/2686/2688/2690/2692/2694/2696/2698/2700/2702/2704/2706/2708/2710/2712/2714/2716/2718/2720/2722/2724/2726/2728/2730/2732/2734/2736/2738/2740/2742/2744/2746/2748/2750/2752/2754/2756/2758/2760/2762/2764/2766/2768/2770/2772/2774/2776/2778/2780/2782/2784/2786/2788/2790/2792/2794/2796/2798/2800/2802/2804/2806/2808/2810/2812/2814/2816/2818/2820/2822/2824/2826/2828/2830/2832/2834/2836/2838/2840/2842/2844/2846/2848/2850/2852/2854/2856/2858/2860/2862/2864/2866/2868/2870/2872/2874/2876/2878/2880/2882/2884/2886/2888/2890/2892/2894/2896/2898/2900/2902/2904/2906/2908/2910/2912/2914/2916/2918/2920/2922/2924/2926/2928/2930/2932/2934/2936/2938/2940/2942/2944/2946/2948/2950/2952/2954/2956/2958/2960/2962/2964/2966/2968/2970/2972/2974/2976/2978/2980/2982/2984/2986/2988/2990/2992/2994/2996/2998/3000/3002/3004/3006/3008/3010/3012/3014/3016/3018/3020/3022/3024/3026/3028/3030/3032/3034/3036/3038/3040/3042/3044/3046/3048/3050/3052/3054/3056/3058/3060/3062/3064/3066/3068/3070/3072/3074/3076/3078/3080/3082/3084/3086/3088/3090/3092/3094/3096/3098/3100/3102/3104/3106/3108/3110/3112/3114/3116/3118/3120/3122/3124/3126/3128/3130/3132/3134/3136/3138/3140/3142/3144/3146/3148/3150/3152/3154/3156/3158/3160/3162/3164/3166/3168/3170/3172/3174/3176/3178/3180/3182/3184/3186/3188/3190/3192/3194/3196/3198/3200/3202/3204/3206/3208/3210/3212/3214/3216/3218/3220/3222/3224/3226/3228/3230/3232/3234/3236/3238/3240/3242/3244/3246/3248/3250/3252/3254/3256/3258/3260/3262/3264/3266/3268/3270/3272/3274/3276/3278/3280/3282/3284/3286/3288/3290/3292/3294/3296/3298/3300/3302/3304/3306/3308/3310/3312/3314/3316/3318/3320/3322/3324/3326/3328/3330/3332/3334/3336/3338/3340/3342/3344/3346/3348/3350/3352/3354/3356/3358/3360/3362/3364/3366/3368/3370/3372/3374/3376/3378/3380/3382/3384/3386/3388/3390/3392/3394/3396/3398/3400/3402/3404/3406/3408/3410/3412/3414/3416/3418/3420/3422/3424/3426/3428/3430/3432/3434/3436/3438/3440/3442/3444/3446/3448/3450/3452/3454/3456/3458/3460/3462/3464/3466/3468/3470/3472/3474/3476/3478/3480/3482/3484/3486/3488/3490/3492/3494/3496/3498/3500/3502/3504/3506/3508/3510/3512/3514/3516/3518/3520/3522/3524/3526/3528/3530/3532/3534/3536/3538/3540/3542/3544/3546/3548/3550/3552/3554/3556/3558/3560/3562/3564/3566/3568/3570/3572/3574/3576/3578/3580/3582/3584/3586/3588/3590/3592/3594/3596/3598/3600/3602/3604/3606/3608/3610/3612/3614/3616/3618/3620/3622/3624/3626/3628/3630/3632/3634/3636/3638/3640/3642/3644/3646/3648/3650/3652/3654/3656/3658/3660/3662/3664/3666/3668/3670/3672/3674/3676/3678/3680/3682/3684/3686/3688/3690/3692/3694/3696/3698/3700/3702/3704/3706/3708/3710/3712/3714/3716/3718/3720/3722/3724/3726/3728/3730/3732/3734/3736/3738/3740/3742/3744/3746/3748/3750/3752/3754/3756/3758/3760/3762/3764/3766/3768/3770/3772/3774/3776/3778/3780/3782/3784/3786/3788/3790/3792/3794/3796/3798/3800/3802/3804/3806/3808/3810/3812/3814/3816/3818/3820/3822/3824/3826/3828/3830/3832/3834/3836/3838/3840/3842/3844/3846/3848/3850/3852/3854/3856/3858/3860/3862/3864/3866/3868/3870/3872/3874/3876/3878/3880/3882/3884/3886/3888/3890/3892/3894/3896/3898/3900/3902/3904/3906/3908/3910/3912/3914/3916/3918/3920/3922/3924/3926/3928/3930/3932/3934/3936/3938/3940/3942/3944/3946/3948/3950/3952/3954/3956/3958/3960/3962/3964/3966/3968/3970/3972/3974/3976/3978/3980/3982/3
---	-----	----------	---



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 3 / 12

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

HR

24	5	Unidades	MICROPLACA PARA RADIO DENTAL COLLINA RADIAL EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, LATERALIZADA, BAIXO PERFIL, ANATOMICAMENTE FORMADA, COM FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO), ASSOCIADA A MICROPARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) E CORTICIAS EM AÇO. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. FORA DA TABELA SUS.	HEXAGON	RS 3.451.8500	RS 17.259,25
25	5	Unidades	MICROPLACA PARA RADIO DENTAL DORSAL EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, LATERALIZADA, BAIXO PERFIL, ANATOMICAMENTE FORMADA, COM FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DIÂMETRO + BLOQUEIO), ASSOCIADA A MICROPARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) E CORTICIAS EM AÇO. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	HEXAGON	RS 3.451.8500	RS 17.259,25
26	5	Unidades	MICROPLACA PARA RADIO DENTAL PORÇÃO VOLAR- BLOQUEIO TIPO DUPLA OU TRÍPLA (LÍNEA, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO 2,7 MM, LATERALIZADA, BAIXO PERFIL, COM FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO), COM COMPRIMENTO ENTRE 50-82 MM, ASSOCIADA A MICROPARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) E CORTICIAS EM AÇO, COMPRIMENTO ENTRE 105-130 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	HEXAGON	RS 3.451.8400	RS 17.259,20
27	10	Unidades	FORA DA TABELA SUS. MICROPLACA RETA BLOQUEADA, MICROPLACA RETA COM DIÂMETRO VARIANDO ENTRE 1,5 E 2,7 MM, EM LIGA DE TITÂNIO, BLOQUEADA, COM FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO), ASSOCIADA A MICROPARAFUSOS DE BLOQUEIO COMPATIVOS COM A PLACA, COM COMPRIMENTO DE 6-30 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	HEXAGON	RS 3.451.8200	RS 34.516,20
28	10	Unidades	FORA DA TABELA SUS. PARAFUSO CANALADO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ENTRE 1,5 E 2,7 HEXAGON MM, EM LIGA DE TITÂNIO, COM FUROS DINÂMICOS, ASSOCIADA A MICROPARAFUSOS CORTICIAS COMPATIVOS COM A PLACA, COM COMPRIMENTO DE 6-30 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	HEXAGON	RS 3.451.5200	RS 34.516,20
29	30	Unidades	FORA DA TABELA SUS. PARAFUSO CANALADO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO COM DUPLA ROSCA TIPO HERBERT 3,5 MM COM COMPRIMENTO ENTRE 8 E 30 MM.	HEXAGON	RS 335.2500	RS 10.057,50
30	30	Unidades	FORA DA TABELA SUS. PARAFUSO CANALADO 4,0 MM, PARAFUSO CANALADO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO COM DUPLA ROSCA TIPO HERBERT 4,5 MM COM COMPRIMENTO ENTRE 30 E 70 MM.	HEXAGON	RS 158.5300	RS 5.056,90
31	30	Unidades	FORA DA TABELA SUS. PARAFUSO CANALADO ANIMAGNÉTICO CÔNICO 3,0 MM, ANTIMAGNÉTICO, CÔNICO, ALIQUOTADO PRESSIVO, 3,0 MM COM COMPRIMENTO ENTRE 10 A 30 MM.	HEXAGON	RS 413.0200	RS 12.390,00
32	40	Unidades	FORA DA TABELA SUS. PARAFUSO DE RESSERÇÃO LIGAMENTAR- ÂNCORA MATEIA DE TITÂNIO DOTADO DE FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, NOS TAMANHOS DE 1,5 A 3,5 MM, ACOMPANHA MATERIAL DE APLICAO ESPECÍFICO, TAIS COMO: PUNÇÕES INICIAIS, EMPURRADORES DE NO E CURSETAS, INSTRUMENTAL, AUTOCALIVÁVEL.	HEXAGON	RS 1.248.5000	RS 49.862,40
33	20	Unidades	FORA DA TABELA SUS. PLACA TIBIAL EM BLOQUEADA, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, COM FUROS PARA PARAFUSOS DE BLOQUEIO, COM LARGURA DE 10 MM E ESPESURA DE 2,0 MM, DE 4-12 FUROS, COM COMPRIMENTO ENTRE 45-140 MM ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) EM AÇO DE 10-20 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	HEXAGON	RS 1.824.5200	RS 30.960,60
34	20	Unidades	FORA DA TABELA SUS. PLACA ANATÔMICA PARA OLECRANO, LATERALIZADA, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, BLOQUEADA, DE 4 A 8 FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO), ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) E CORTICIAS 3,5 MM E MICROPARAFUSOS ROSQUEÁVEIS 2,7 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	HEXAGON	RS 2.565.1500	RS 59.159,80
35	20	Unidades	FORA DA TABELA SUS. PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO DISTAL, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, COM CONTATO LIMITADO, DE 6 A 14 FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO), ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) E CORTICIAS 4,0 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	HEXAGON	RS 2.526.5700	RS 50.531,40
36	30	Unidades	FORA DA TABELA SUS. PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO DISTAL, LATERALIZADA, ANATOMICAMENTE FORMADA EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, DE 3 A 14 FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO), ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICIAS 3,5 MM, ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) 3,5 MM E MICROPARAFUSOS ROSQUEÁVEIS 2,7 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	HEXAGON	RS 2.601.6800	RS 75.360,40
37	30	Unidades	FORA DA TABELA SUS. PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO DISTAL, MEDIAL, LATERALIZADA OU NÃO, ANATOMICAMENTE FORMADA EM LIGA DE TITÂNIO DE 7 A 15 FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS	HEXAGON	RS 2.571.8900	RS 75.050,40

Página: 4 / 12

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

HR

38	20	Unidades	(DINÂMICO + BLOQUEIO), ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICIAS 3,5 MM E ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) 3,5 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	HEXAGON	RS 2.897.1500	RS 53.946,00
39	50	Unidades	FORA DA TABELA SUS. PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO PROXIMAL, FUROS COMBINADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO), EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, TIPO 3,5 X 7 FUROS, INCLUISE PARAFUSOS CORTICIAS 3,5 MM E ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) 3,5 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	HEXAGON	RS 1.982.4500	RS 99.123,00
40	50	Unidades	FORA DA TABELA SUS. PLACA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, COM FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO), DE 3 X 3 FUROS A 3 X8 FUROS, COM ESPESURA DE 3 MM, ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) 4,5 X 0,5 MM, ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICIAS 4,5 MM E ESPONJOSOS 6,6 MM (TODOS OS PARAFUSOS EM AÇO). AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	HEXAGON	RS 2.943.0000	RS 147.150,00
41	50	Unidades	FORA DA TABELA SUS. PLACA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, COM FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO), DE 3 X 3 FUROS A 3 X8 FUROS, COM ESPESURA DE 3 MM, ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) 4,5 X 0,5 MM, ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICIAS 4,5 MM E ESPONJOSOS 6,6 MM (TODOS OS PARAFUSOS EM AÇO). AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	HEXAGON	RS 2.791.9300	RS 139.996,50
42	20	Unidades	FORA DA TABELA SUS. PLACA MINIMAMENTE INVASIVA PARA FÊMUR DISTAL, EM LIGA CORTOSINTESE DE TIPO L, LATERALIZADA, COM FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO) DE 1 A 13 FUROS, ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) 5,0 MM E PARAFUSOS CORTICIAS 5,0 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	HEXAGON	RS 3.352.8300	RS 67.332,07
43	10	Unidades	FORA DA TABELA SUS. PLACA PARA CANTO BLOQUEADA, LATERALIZADA EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, ANATÔMICA, COM FURIL, MOLDAVEL, ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) E PARAFUSOS CORTICIAS E PARAFUSOS ESPONJOSOS EM AÇO DE 10-50 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	HEXAGON	RS 1.863.5600	RS 18.635,60
44	10	Unidades	FORA DA TABELA SUS. PLACA PARA OMBRO BLOQUEADA, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, LATERALIZADA, ANATOMICAMENTE FORMADA, PODENDO SER PARA TERÇO PROXIMAL, MEDIAL OU DISTAL, COM FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO), ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) 3,5 MM, PARAFUSOS CORTICIAS 3,5 MM E MICROPARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) 2,7 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	HEXAGON	RS 2.852.2000	RS 29.522,80
45	70	Unidades	FORA DA TABELA SUS. PLACA PARA SUPORTE ESTABILIZADOR TIBIAL PROXIMAL, LATERAL, -3,5 MM, LARGA, BLOQUEADA, LATERALIZADA, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, COM FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO), DE 5 X 7 FUROS A 4 X 7 FUROS, COM ESPESURA DE 3 MM E COMPRIMENTO DE 160-250 MM, ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) 3,5 X 0,5 MM, PARAFUSOS CORTICIAS 3,5 MM E ESPONJOSOS 4,1 MM (TODOS OS PARAFUSOS EM AÇO). AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	HEXAGON	RS 2.629.2800	RS 184.056,60
46	50	Unidades	FORA DA TABELA SUS. PLACA PARA TIBIA DISTAL, FACE MEDIAL, BLOQUEADA, LATERALIZADA, COM ESPESURA DE 3 MM, FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO), EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, DE 4-12 FUROS, COM COMPRIMENTO DE 11-670 MM, ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) 3,5 X 0,5 MM, PARAFUSOS CORTICIAS E PARAFUSOS ESPONJOSOS EM AÇO DE 10-50 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	HEXAGON	RS 1.808.5500	RS 90.417,50
47	10	Unidades	FORA DA TABELA SUS. PLACA PARA SUPORTE ESTABILIZADOR TIBIAL DISTAL, CERCALAGEM, SILICADA, LARGA, REFORçada EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, COM ESPESURA DE 4 MM E LARGURA DE 16 MM, DE 8 A 14 FUROS, COMPRIMENTO DE 200-390 MM, ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICIAS 4,5 MM, ESPONJOSOS 6,6 MM E CABOS COM SISTEMA DE TRATAMENTO ATRAVÉS DE PRESILHAS (TPO DALL MILLES). AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	HEXAGON	RS 802.0300	RS 8.020,30
48	25	Unidades	FORA DA TABELA SUS. PLACA RETA BLOQUEADA DE 4 A 12 FUROS, COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO), EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, BLOQUEADA, COMPRIMENTO DE 80-165 MM, ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) E	HEXAGON	RS 2.818.4100	RS 65.463,25



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 5 / 12

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 6 / 12

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

49	30	Unidades	CORTICAIS 3,5 MM, AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. FORA DA TABELA SUS.	HEXAGON	R\$ 3.368.880,00	R\$ 92.696,40
50	30	Unidades	PLACA RETA DE CONTATO LIMITADO, BLOQUEADA ESTREITA-DE 4,5 MMx0,9 MM, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO DE 6 A 14 FUROS E COMPRIMENTO DE 115-200 MM E LARGURA DE 20MM E ESPESURA DE 4 MM, COM FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO), ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUELAVERIS (R) (OFFSET) 4,5 MMx0,9 MM, PARAFUSOS CORTICAIS 4,5 MM E PARAFUSOS ESPONGIOSOS 6,5 MM, AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	HEXAGON	R\$ 3.088.880,00	R\$ 82.886,40
51	30	Unidades	PLACA RETA DE CONTATO LIMITADO, BLOQUEADA, LARGA-DE 4,5 MMx0,9 MM EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, COM FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO) DE 6 A 18 FUROS E COMPRIMENTO DE 150-330 MM, ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUELAVERIS (R) (OFFSET) 4,5 MMx0,9 MM, PARAFUSOS CORTICAIS 4,5 MM E PARAFUSOS ESPONGIOSOS 6,5 MM, AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	HEXAGON	R\$ 2.363.410,00	R\$ 76.902,30
52	1	Unidades	PROTESE DE JOELHO 1- COMPOSTO POR COMPONENTE FEMURAL ELÍPTICO (3 FUROS E 3 CENTROS), EM LIGA DE AÇO, TROCIA (LIGAM. EM LIGAM. COM OPÇÃO DE BLOQUEIO) POSTERIOR, CIMENTADO.	B.BRAUN	R\$ 4.889.920,00	R\$ 4.889,92
53	1	Unidades	PROTESE DE JOELHO 2- COMPOSTO POR CAMPOS ADESIVOS DBI INCOGNIBAN COM CLONORGINE.	B.BRAUN	R\$ 214.020,00	R\$ 214,02
54	1	Unidades	PROTESE DE JOELHO 3- COMPOSTO POR COMPONENTE DE BASE TIBIAL MONOBLOCO, CIMENTADO EM LIGA DE AÇO, PERMITINDO O USO DE INSTRUMENTOS INTRAMEDULARES OU OSTIOTOMIA.	B.BRAUN	R\$ 2.844.490,00	R\$ 2.844,49
55	1	Unidades	PROTESE DE JOELHO 3- COMPOSTO DE LINER DE SUPERFÍCIE B.BRAUN DELTA INTRINSIC EM POLIETILENO SEMICRISTALINO, CONGRUENTE COM O COMPONENTE FEMURAL, COM OPÇÃO DE BLOQUEIO, COM 3 GRUPOS DE SUZUP E RELEVO ANTERIOR POSTERIOR, JP (JUMPING DISTANCE) PROGRESSIVO.	B.BRAUN	R\$ 1.755.620,00	R\$ 1.755,62
56	1	Unidades	PROTESE DE JOELHO 4- COMPOSTO POR COMPONENTE FEMURAL ELÍPTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 3 FUROS, COM OPÇÃO DE 4 TAMANHOS COM ALUMENTO ESPESSURA DE 1 MM A CADA TAMANHO.	B.BRAUN	R\$ 1.950.930,00	R\$ 1.950,93
57	1	Unidades	PROTESE DE JOELHO 5- COMPOSTO POR PARAFUSO PARA BLOQUEIO DE FURTO TIBIAL E FIXAÇÃO DO LINER AO COMPONENTE TIBIAL (QUANDO HOUVER SUZUP) DO LIGAMENTO POSTERIOR).	B.BRAUN	R\$ 203.700,00	R\$ 203,70
58	2	Unidades	PROTESE DE JOELHO 6- COMPOSTO POR CIMENTO ACRÍLICO OSTEOCÓMICO COM BARRA TCDR DE MONOMEROS, COM DUO SEM ANTI BLOQUEIO.	DMTECH	R\$ 94.500,00	R\$ 189,00
59	1	Unidades	PROTESE DE JOELHO 7- COMPOSTA POR SISTEMA PULSATIL DE LIMPEZA MECANIZADA COM DUPLA PONTIERA DE ALTO FLUXO, DESCARTÁVEL.	DONGSUN	R\$ 748.420,00	R\$ 748,42
60	1	Unidades	PROTESE DE JOELHO 8- COMPOSTO POR L.P. CIRÚRGICO U ORTOPÉDICO IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL.	PROSANS	R\$ 466.370,00	R\$ 466,37
61	1	Unidades	PROTESE DE JOELHO 9- COMPOSTO POR SISTEMA DESCARTÁVEL DE ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA COM P.TRO.	VIAMEDICAL	R\$ 520.380,00	R\$ 520,39
62	1	Unidades	PROTESE DE JOELHO 10- COMPOSTA POR COMPONENTE FEMURAL NÃO CIMENTADO, EM LIGA DE TITÂNIO, COM BLOQUEIO (LIGA) SEM OU COM HEDROFÓFATA, REVESTIMENTO METÁLBICO, COM POSSIBILIDADE DE OFFSET A 15º E 10º (HIGH OFFSET) DOTADO DE ALIAS ANTIINDICIAIS ORIENTAIS PELC CALCAN PROHIBICO, COM OPÇÃO DE DIGRESSÃO.	NEOORTH	R\$ 2.840.490,00	R\$ 2.840,49
63	1	Unidades	PROTESE DE QUADRIL 3- COMPOSTA POR COMPONENTE CÉFALO METÁLICO INTERCAMBIÁVEL EM AÇO COM ALTO GRAU DE POLIMENTO, DIÂMETRO EXTERNO EXPANSÍVEL (DINÂMICO) COMPATIVEL COM O BURETOR (1714).	ICL	R\$ 2.036.860,00	R\$ 2.036,86
64	1	Unidades	PROTESE DE QUADRIL 3- COMPOSTA POR COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO, EM LIGA DE TITÂNIO, COM REVESTIMENTO SEM OU COM HEDROFÓFATA, DOTADO DE MICRO DENTES NA PORÇÃO MAIS RACIAL, COM TRES ORIFÍCIOS PARA LAVAGEM ACETABULAR.	NEOORTH	R\$ 2.807.490,00	R\$ 2.807,49
65	90	Unidades	PROTESE DE QUADRIL 4- COMPOSTA POR INSERTO ACETABULAR EM POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR COM DIÂMETRO INTERNO COMPATIVEL COM A ESPONGIOSIDADE DO COMPONENTE CÉFALO METÁLICO INTERCAMBIÁVEL, FORA DA TABELA SUS. (30-02-703)	NEOORTH	R\$ 1.610.720,00	R\$ 144.964,80

66	30	Unidades	PROTESE DE QUADRIL 5- COMPOSTA POR PARAFUSOS ACETABULARES EM LIGA DE TITÂNIO	NEOORTH	R\$ 277.730,00	R\$ 8.331,10
67	30	Unidades	PROTESE DE QUADRIL 6- COMPOSTA POR CILINDRO PARA CILINDRO ACETABULAR EM LIGA DE TITÂNIO.	NEOORTH	R\$ 1.307.520,00	R\$ 41.919,60
68	1	Unidades	PROTESE DE QUADRIL 7- COMPOSTA POR L.P. CIRÚRGICO U ORTOPÉDICO IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL.	PROSANS	R\$ 497.940,00	R\$ 497,94
69	1	Unidades	PROTESE DE QUADRIL 8- COMPOSTA POR SISTEMA PULSATIL DE LIMPEZA MECANIZADA COM DUPLA PONTIERA DE ALTO FLUXO, DESCARTÁVEL.	DONGSUN	R\$ 716.730,00	R\$ 716,72
70	2	Unidades	PROTESE DE QUADRIL 9- COMPOSTO POR CAMPOS ADESIVOS DBI INCOGNIBAN COM CLONORGINE.	B.BRAUN	R\$ 241.180,00	R\$ 482,36
71	10	Unidades	PLACA PARA ARTRODIOSE DE PUNHO- EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO BLOQUEADA LATERAL/POSTERIOR ANATOMICAMENTE FORADA, COM FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO) ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUELAVERIS (R) (OFFSET) 4,5 MM E MICROPARAFUSOS ROSQUELAVERIS 2,7 MM, AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	HEXAODON	R\$ 1.470.580,00	R\$ 14.705,60
TOTAL:					R\$ 2.335.263,24	

Valor total global: R\$ 2335263,24

- 2.2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
 - a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado o o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
 - a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em dia, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 8 / 12

caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à execução, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 9 / 12

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o caminho e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item de licitação, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto à Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a executar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impróprios ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 10 / 12

e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da execução de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestado pelo setor competente e mediante relatório circunstanciado, especificando as causas e tipos de problemas apresentados, os locais dos serviços realizados e as horas de serviços dispensadas, conforme dispõe o art.10, inciso XIV, alínea 'b', da Lei nº 9.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLAUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 52, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Cabe ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, acionar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 11 / 12

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação e serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e comprometidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 12 / 12

Nova Andradina, 24 de Julho de 2023

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL

Empresa

ENDOSURGICAL IMP. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

03.785.610/0001-36
ENDOSURGICAL IMP. E COM. DE
PRODUTOS MÉDICOS LTDA
RUA ALEGRETE, 265
VIA BENJAMIM - CEP 78910-130
CAMPO GRANDE - MS

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2023
PREGÃO PRESENCIAL 57/2023

No dia 24 de Julho de 2023, compareceram, de um lado a(s) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) MARCIO LUIZ SOARES, brasileiro, portador do RG nº 21/0196 SSP/PR e CPF sob o nº 459.484.509-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Waldemar do Carmo Martins, nº 1002, centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 57/2023, Processo Licitatório 106/2023, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DE QUADRIL E OMBRO PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAUNA, para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, selando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.882, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições expressas neste ata.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DE QUADRIL E OMBRO PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAUNA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ENDOSURGICAL IMP. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.785.610/0001-36, neste ato representado por MOISES SANTOS SILVA CPF nº 518.922.781-20

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	Unidades	COMPONENTE CEFÁLICO INEXCÊNTRICO METÁLICO COM ALTO GRAU DE POLIMENTO	ICL	R\$ 801,8700	R\$ 12.028,05
2	15	Unidades	COMPONENTE CENTRALIZADOR FEMURAL ACRÍLICO - CENTRALIZADOR FEM. REAL ACRÍLICO	NEOORTH	R\$ 538,8000	R\$ 8.079,00
3	15	Unidades	COMPONENTE RESTRICTOR DE CIMENTO PARA CANAL FEMURAL - EM POLIÉTER DE ALTO PESO MOLECULAR	NEOORTH	R\$ 299,5200	R\$ 4.472,80
4	15	Unidades	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO BIPOLAR, DOTADO DE BIOMECÂNICA CONSTRUTIVA E ANTIPROTEUSO INTERNA DO COMPONENTE FONDAÇÃO METÁLICA COM ALTO GRAU DE POLIMENTO	OMTECH	R\$ 1.368,2800	R\$ 20.524,20
5	35	Unidades	COMPONENTE CIMENTO ACRÍLICO - COM SORO TÉCNICO DE MONOMEROS, PODENDO SER COM OU SEM ANTIBIÓTICO	OMTECH	R\$ 270,7800	R\$ 9.477,30
6	30	Unidades	COMPONENTE CAMPO ADESIVO INCISSIONAL - USO ÚNICO - DISCARTILHA	DBI	R\$ 226,2600	R\$ 6.787,80
7	15	Unidades	COMPONENTE FEMURAL CIMENTADO COM ALTO GRAU DE POLIMENTO EM DUPLA OU TRIPLA CANAL, DOTADO DE OFF SET A 135° E 120° (HIGH OFF SET)	NEODRITH	R\$ 2.084,0000	R\$ 31.260,00
8	15	Unidades	COMPONENTE UMBRAL CIMENTADO A 180° (COLLA MARG) E A 120° (COLLA VALDO), FORJADA EM LIGA DE AÇO, COM COMPONENTE DE 80 A 115 MM	IMPOL	R\$ 1.370,4100	R\$ 20.556,15
9	15	Unidades	COMPONENTE CEFÁLICO UMBRAL EXCÊNTRICO (DESCENTRALIZADO), COM OPÇÕES DE COLO CURTO E COLO LONGO, FORJADA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNETO	IMPOL	R\$ 1.514,2800	R\$ 22.714,20
10	15	Unidades	COMPONENTE UMBRAL CIMENTADO COM POLIÉTER DE IC POLI ULTRA ALTO PESO MOLECULAR	IMPOL	R\$ 2.602,8500	R\$ 39.042,75



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 8

11	15	Unidades	COMPONENTE LAP CIRÚRGICO ORTOPÉDICO PARA PRÓTESE PROXIMAS DE CÂMBIO- IMPERMEÁVEL, COM 02 CAPOTES CIRÚRGICOS UNICOLOR - INDEFORMÁVEL	RS	671,9300	RS	10.079,95
				TOTAL:	192.997,20		

Valor total global: RS 192997,20

- 2.2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.3. A revisão será procedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea 'd' do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, do que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 3 / 8

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computados neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

5. CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 20.627/2014;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços indicarão ao contratado os seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou dos quantitativos estimados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para execução de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou cancelar igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização de contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à execução, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 4 / 8

- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
 - 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços
 - 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
 - 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis
 - 5.3.5. Ter revogado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
 - 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
 - 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
 - 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
 - 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
 - 5.3.10. Recobrar os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula citada desta Ata de Registro de Preços.
- 6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
 - 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador de Ata de Registro de Preços quando:
 - 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
 - a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de não apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
 - 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
 - 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntamente com o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 5 / 8

- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
- 7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
 - 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
 - 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
 - 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
 - 7.4. Caso a fornecedora classificadada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 7.5. A(s) fornecedor(s) classificadada(s) ficará(ão) obrigad(a)s a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
 - 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
 - 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
 - 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
 - 7.6. A segunda fornecedora classificadada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificadada tiver seu registro junto a Ata concluído.
 - 7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada detentora da Ata.
 - 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a executar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
 - 7.8.1. Serão recusados os materiais imprimeáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
 - 7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todas as impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
 - 8.1. O pagamento, decorrente da execução de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante relatório circunstanciado, especificando as causas a fim de problemas representados, os locais dos serviços realizados e as horas de serviços dispensadas, conforme dispõe o art.40, inciso XIV, alínea 'a', da Lei nº 8.666/93 e alterações.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 6 / 8

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante apresentação das certidões negativas da débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLAUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (melo por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação e serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 7 / 8

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral de ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As Importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e comprometidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 8 / 8

HR

Nova Andradina, 24 de Julho de 2023

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL

Empresa

ENDOSURGICAL IMP. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

03.785.610/0001-36
ENDOSURGICAL IMP. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
RUA ALBERTO 288
VILA BELVIM - CEP 79010-100
CAMPO GRANDE - MS

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 9

HR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2023
PREGÃO PRESENCIAL 59/2023

No dia 25 de Julho de 2023, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) MARCIO LUIZ SOARES, brasileiro, portador do RG nº 2170168 SSP/PR e CPF sob o nº 459.464.519-72, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Waldemar do Carmo Martins, nº 1002, centro, considerando o julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 59/2023, Processo Licitatório 107/2023, objetivando a(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTÊSE E PRÓTESE - CONFORME A TABELA SUS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA, para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município. RESOLVE registrar os prepos (de) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) citada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições expressas neste ata.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTÊSE E PRÓTESE - CONFORME A TABELA SUS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a controlar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ENDOSURGICAL IMP. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.785.610/0001-36, neste ato representado por MOISES SANTOS SILVA CPF Nº 516.922.781-20

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	Unidades	ARRUELAS (SAS - CÓDIGO/SUS: 0702030040 - Arruelas base em liga de aço, completadas com pedúnculo de diâmetro 7,8 mm, 8,5 mm, 4,5 mm, 4,5 mm e 3,5 mm. CÓDIGO/SUS: 0702030040	HEXAAGON	R\$ 8,6500	R\$ 1.810,00
2	250	Unidades	FIO LÍDIO TIPO KIRSCHNER 1,0 X 300 MM FIO LÍDIO IMPLANTÁVEL CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTI-MAGNÉTICO TIPO KIRSCHNER, COM PONTA TROCAR, ENFANTE LÍDIO 1,0 X 300 MM, CÓDIGO SUS: 0702031348.	SARTORI	R\$ 13,0000	R\$ 3.250,00
3	300	Unidades	FIO LÍDIO TIPO KIRSCHNER 1,5 X 300 MM FIO LÍDIO IMPLANTÁVEL CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTI-MAGNÉTICO TIPO KIRSCHNER, COM PONTA TROCAR, ENFANTE LÍDIO 1,5 X 300 MM, CÓDIGO SUS: 0702031348.	SARTORI	R\$ 13,0000	R\$ 3.900,00
4	500	Unidades	FIO LÍDIO TIPO KIRSCHNER 2,0 X 300 MM FIO LÍDIO IMPLANTÁVEL CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTI-MAGNÉTICO TIPO KIRSCHNER, COM PONTA TROCAR, ENFANTE LÍDIO 2,0 X 300 MM, CÓDIGO SUS: 0702031348.	SARTORI	R\$ 13,0000	R\$ 6.500,00
5	500	Unidades	FIO LÍDIO TIPO KIRSCHNER 2,5 X 300 MM FIO LÍDIO IMPLANTÁVEL CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTI-MAGNÉTICO TIPO KIRSCHNER, COM PONTA TROCAR, ENFANTE LÍDIO 2,5 X 300 MM, CÓDIGO SUS: 0702031348.	SARTORI	R\$ 13,0000	R\$ 6.500,00
6	400	Unidades	FIO LÍDIO TIPO KIRSCHNER 3,0 X 300 MM FIO LÍDIO IMPLANTÁVEL CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTI-MAGNÉTICO TIPO KIRSCHNER, COM PONTA TROCAR, ENFANTE LÍDIO 3,0 X 300 MM, CÓDIGO SUS: 0702031348.	SARTORI	R\$ 13,0000	R\$ 5.200,00
7	20	Unidades	FRAXADOR EXTENSOR CIRCULAR TIPO LITZKOW - EM AÇO INOXIDÁVEL ANTI-MAGNÉTICO INCLUISE: PÍSSOS DE SCHANZ, FIOS LÍDIO E FIOS OLIVADOS. CÓDIGO SUS: 0702030040.	MINASMED	R\$ 1.163,0000	R\$ 23.278,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 9

Página: 3 / 9

Quantidade	Unidade	Descrição	Material	Valor Unitário	Valor Total
8	30	Unidades	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ANGULAR, DEVENDO SER EM NO MÍNIMO TRÊS TAMBORES. CÓDIGO SUS: 07020302	R\$ 1.251,0400	R\$ 40.531,20
9	30	Unidades	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ROTACIONAL, DEVENDO SER NO MÍNIMO TRÊS TAMBORES. CÓDIGO SUS: 07020303	R\$ 1.251,0400	R\$ 40.531,20
10	50	Unidades	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO COM OPÇÕES BARRILADO DE 10 A 20 MM, CONECTORES EM ALUMÍNIO E PINDO TIPO SCHANZ 5,0 MM. CÓDIGO SUS: 07020304	R\$ 913,1600	R\$ 45.658,00
11	80	Unidades	FIXADOR EXTERNO LINEAR - COM TAMANHO COMPATÍVEL PARA 4-64 ANOS. CÓDIGO SUS: 07020305	R\$ 648,1100	R\$ 51.848,80
12	50	Unidades	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO COM PINDO DE SCHANZ 5MM. SARTORI. FÊNUR E TÍBIA. CÓDIGO SUS: 07020306	R\$ 361,8600	R\$ 29.083,00
13	15	Unidades	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO COM PINDO DE SCHANZ 5MM. SARTORI. FÊNUR E TÍBIA. CÓDIGO SUS: 07020307	R\$ 780,0000	R\$ 11.700,00
14	100	Unidades	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, NOS DIÂMETROS DE 8 E 10 MM E COMPRIMENTO DE 200-250 MM, ASSOCIADA A PARAFUSOS DE BLOQUEIO 4,0 MM, PARAFUSOS DE COBERTURA E TÍBIA. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. CÓDIGO SUS: 07020308	R\$ 1.096,5900	R\$ 109.659,00
15	50	Unidades	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, NOS DIÂMETROS DE 8 E 10 MM E COMPRIMENTO DE 200-250 MM, ASSOCIADA A PARAFUSOS DE BLOQUEIO 4,0 MM, PARAFUSOS DE COBERTURA E TÍBIA. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. CÓDIGO SUS: 07020309	R\$ 1.120,0000	R\$ 56.000,00
16	50	Unidades	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA FÊMUR RETROGRADA EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, RESPECTANDO ANATOMICAMENTE A CURVATURA ANTERIOR DO FÊMUR, COM DIÂMETRO DE 8-10 MM E COMPRIMENTO DE 200-400 MM, COM OPÇÃO DE BLOQUEIO ANTERIOR PROXIMAL. FOR PARAFUSO ASSOCIADA A PARAFUSOS DE BLOQUEIO 4,0 MM E 5,0 MM, PARAFUSOS DE COBERTURA, PARAFUSOS CONTRA PARAFUSOS DE COMPRESSÃO E PARAFUSOS CÔNCAVO-CONVEXOS. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. CÓDIGO SUS: 07020311	R\$ 1.120,0000	R\$ 56.000,00
17	50	Unidades	PARAFUSO CILÍNDRICO 3,5 MM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, 3,5 MM, COM OPÇÃO DE ROSCA TOTAL E ROSCA PARCIAL. CÓDIGO SUS: 07020302	R\$ 116,2000	R\$ 5.810,00
18	70	Unidades	PARAFUSO CILÍNDRICO 4,0 MM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, 4,0 MM, COM ROSCA PARCIAL E COMPRIMENTO DE 20 A 70 MM. CÓDIGO SUS: 07020303	R\$ 102,8200	R\$ 7.204,40
19	100	Unidades	PARAFUSO CILÍNDRICO 4,5 MM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, 4,5 MM, COM ROSCA PARCIAL E COMPRIMENTO DE 20 A 70 MM. CÓDIGO SUS: 07020304	R\$ 80,2900	R\$ 8.029,00
20	70	Unidades	PARAFUSO CILÍNDRICO 5,0 MM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, 5,0 MM, COM ROSCA PARCIAL E COMPRIMENTO DE 20 A 70 MM. CÓDIGO SUS: 07020305	R\$ 15,3400	R\$ 1.073,80
21	70	Unidades	PARAFUSO CILÍNDRICO 6,0 MM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, 6,0 MM, COM ROSCA PARCIAL E COMPRIMENTO DE 20 A 70 MM. CÓDIGO SUS: 07020306	R\$ 18,0600	R\$ 1.264,20
22	100	Unidades	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, 4,0 MM, CÓDIGO SUS: 07020307	R\$ 27,7100	R\$ 2.771,00
23	80	Unidades	PARAFUSO ESPONJOSO 4,5 MM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, 4,5 MM, CÓDIGO SUS: 07020308	R\$ 27,7100	R\$ 2.216,80
24	250	Unidades	PLACA TUBULAR, RETA 3,5 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, COM ESPESURA DE 1,2 MM E LARGURA DE 3 MM, DE 4 A 12 FUROS, COMPRIMENTO DE 40-140 MM, ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICIAIS 3,5 MM E ESPONJOSOS 4,0 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. CÓDIGO SUS: 07020309	R\$ 148,4000	R\$ 37.100,00
25	200	Unidades	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA RETA DE 3,5 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, ESPESURA DE 3,0 MM E LARGURA DE 10 MM, DE 4 A 12 FUROS, COMPRIMENTO DE 40-140 MM, ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICIAIS 3,5 MM E ESPONJOSOS 4,0 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. CÓDIGO SUS: 07020310	R\$ 163,8700	R\$ 36.182,80
26	80	Unidades	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA RETA DE 4,5 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, ESPESURA DE 3,0 MM E LARGURA DE 10 MM, DE 4 A 12 FUROS, COMPRIMENTO DE 40-140 MM, ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICIAIS 4,0 MM E ESPONJOSOS 4,5 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. CÓDIGO SUS: 07020311	R\$ 235,8800	R\$ 18.870,40
27	80	Unidades	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA RETA DE 5,5 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, ESPESURA DE 3,0 MM E LARGURA DE 10 MM, DE 4 A 12 FUROS, COMPRIMENTO DE 40-140 MM, ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICIAIS 4,5 MM E ESPONJOSOS 5,0 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. CÓDIGO SUS: 07020312	R\$ 296,1300	R\$ 23.690,40
28	30	Unidades	PLACA DE RECONSTRUÇÃO RETA DE 3,5 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, COM ESPESURA DE 3,0 MM E LARGURA DE 10 MM, DE 6 A 10 FUROS, COMPRIMENTO DE 75-100 MM, ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICIAIS 3,5 MM E ESPONJOSOS 4,0 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. CÓDIGO SUS: 07020313	R\$ 299,9000	R\$ 8.997,00

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Quantidade	Unidade	Descrição	Material	Valor Unitário	Valor Total
26	100	Unidades	PLACA EM FORMATO TACO DE GOLFE 4,5 MM PARA PLATEAU TIBIAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, COM ESPESURA DE 3 MM, LATERALIZADA DE 4 X 4 A 8 FUROS, COMPRIMENTO DE 74-100 MM, ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICIAIS 4,5 MM E ESPONJOSOS 6,0 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. CÓDIGO SUS: 07020384	R\$ 288,7100	R\$ 28.871,00
30	100	Unidades	PLACA EM TACO 4,5 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, COM ESPESURA DE 3 MM, LATERALIZADA, DE 2 X 3 A 2 X 8 FUROS, COMPRIMENTO DE 74-104 MM, ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICIAIS 4,5 MM E ESPONJOSOS 6,0 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. CÓDIGO SUS: 07020385	R\$ 288,7100	R\$ 28.871,00
31	150	Unidades	PLACA EM TACO 3,5 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, COM ESPESURA DE 3 MM, LATERALIZADA, DE 2 X 3 A 2 X 8 FUROS, ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICIAIS 3,5 MM E ESPONJOSOS 4,0 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. CÓDIGO SUS: 07020386	R\$ 275,4800	R\$ 41.322,00
32	100	Unidades	PLACA EM TACO 4,5 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, COM ESPESURA DE 3 MM, DE 3 X 3 A 3 X 8 FUROS, ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICIAIS 4,5 MM E ESPONJOSOS 6,0 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. CÓDIGO SUS: 07020387	R\$ 320,0000	R\$ 32.000,00
33	30	Unidades	PLACA PARA CALCANEO 3,5 MM LATERALIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, ESPESURA DE 1,2 MM, COM 1 FURRO, ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICIAIS 3,5 MM E ESPONJOSOS 4,0 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. CÓDIGO SUS: 07020388	R\$ 320,8100	R\$ 9.624,30
34	30	Unidades	PLACA TREVÓ 3,5 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, COM ESPESURA DE 3,5 MM, DE 3 A 8 FUROS E COMPRIMENTO DE 60-100 MM, ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICIAIS 3,5 MM E ESPONJOSOS 4,0 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. CÓDIGO SUS: 07020389	R\$ 275,4800	R\$ 8.264,40
35	250	Unidades	PLACA TUBO DESLIZANTE 135° (DHS) - EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, DE 12 A 16 FUROS, COM FUROS DE COMPRESSÃO DINÂMICA, ESPESURA DE 6,0 MM, LARGURA DE 10,0 MM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 10,0 MM, DIÂMETRO EXTERIOR DO CILÍNDRICO DE 12,0 MM E COMPRIMENTO DE 45 A 170 MM, ASSOCIADA A FIBRA DESLIZANTE HELICOIDAL EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, COM DIÂMETRO DA ROSCA DE 12,0 MM, COMPRIMENTO DA ROSCA DE 22,0 MM, DIÂMETRO DA HASTE DE 8,0 MM, COMPRIMENTO DE 50 MM A 145 MM, INCLUISE PARAFUSOS CORTICIAIS 4,5 MM E ESPONJOSOS 6,0 MM COM OPÇÃO DE ROSCA 3,5 MM E/OU 4,0 MM, COM COMPRIMENTO DE 40-80 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. CÓDIGO SUS: 07020391	R\$ 764,9100	R\$ 191.082,00
36	100	Unidades	PLACA TUBO DESLIZANTE 165° (DHS) - EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, DE 12 A 16 FUROS, COM FUROS DE COMPRESSÃO DINÂMICA, ESPESURA DE 6,0 MM, LARGURA DE 10,0 MM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 10,0 MM, DIÂMETRO EXTERIOR DO CILÍNDRICO DE 12,0 MM E COMPRIMENTO DE 45 A 170 MM, ASSOCIADA A FIBRA DESLIZANTE HELICOIDAL EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, COM DIÂMETRO DA ROSCA DE 12,0 MM, COMPRIMENTO DA ROSCA DE 22,0 MM, DIÂMETRO DA HASTE DE 8,0 MM, COMPRIMENTO DE 50 MM A 145 MM, INCLUISE PARAFUSOS CORTICIAIS 4,5 MM E ESPONJOSOS 6,0 MM COM OPÇÃO DE ROSCA 3,5 MM E/OU 4,0 MM, COM COMPRIMENTO DE 40-80 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. CÓDIGO SUS: 07020392	R\$ 686,3700	R\$ 68.637,00
				TOTAL:	1.054.327,90

Valor total global: R\$ 1054327,90

- 2.2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 4 / 9

gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "f" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada e anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 5 / 9

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

5. CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 20.527/2014;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços indicarão ao contratado os seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem do registro e os quantitativos a serem executados;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para execução de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à execução, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

5.3. Compete ao Compromissário Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 6 / 9

- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
 - 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
 - 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
 - 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
- 6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dela, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 7 / 9

- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
 - 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
 - 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dela, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
 - 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
 - 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
 - 7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada detentora da Ata.
 - 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a executar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
 - 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
 - 7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes de presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**
- 8.1. O pagamento, decorrente da execução de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante relatório circunstanciado, especificando as causas e tipos de problemas apresentados, os locais dos serviços realizados e as horas de serviços dispensadas, conforme dispõe o art.40, inciso XIV, alínea 'a', da Lei nº 8.666/93 e alterações.
 - 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.
 - 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
 - 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
 - 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
 - 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
 - 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
- 9. CLAUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 8 / 9

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/03 e alterações.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação e serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recuar as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'b' e 'd' do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 9 / 9

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e comprometidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, 25 de Julho de 2023

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL

Empresa

ENDOSURGICAL MP E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
 03.785.610/0001-36
 ENDOSURGICAL MP E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
 VILA BENEDITINA, S/Nº - FONECAMPUS
 CAMPO GRANDE - MS